



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI
COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal
Nº 666/24, de 02.01.2024.

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual “**aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico e outros**”, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/03/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17 de MARÇO de 2025 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Compras BR” – www.comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS: Pedidos de esclarecimentos podem ser apresentados por qualquer pessoa, conforme dispõe o art. 164 da Lei nº 14.133/21. A resposta será apresentada em sítio eletrônico oficial (site da prefeitura e plataforma Compras BR) em até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame. **Exclusivamente e diretamente através da plataforma de licitações – www.comprasbr.com.br <edital PE 002/2025>–**

Telefones: (67) 3303-2730 e (67) 3303-2702 – **OBSERVAÇÃO:** telefone da plataforma “Compras BR”,
Horário de funcionamento: 07h00min às 12h00min e das 14h00min às 17h00.

1. PREÂMBULO

1.1 - O **MUNICÍPIO DE MIRAVÂNIA/MG**, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede Administrativa na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro – cidade de Miravânia/MG, inscrito no CNPJ sob o nº 01.612.491/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elzio Mota Dourado**, torna público que realizará licitação, na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, em sessão pública a ser realizada na **Plataforma de Licitações “Compras BR www.comprasbr.com.br**, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, da Lei Complementar nº 123/2006, do Decreto Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024, do Decreto Municipal nº 0667, de 02 de janeiro de 2024, que Regulamenta o Sistema de Registro de Preços, e da demais legislação aplicável, segundo as condições estabelecidas neste Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



1.2 - Os trabalhos serão conduzidos pelo Pregoeiro Oficial do Município, o Sr. Moisés Torres Dourado, e pela Equipe de Apoio, integrada por Dayana Mota Lima, Roseli Pereira Rodrigues e Iara Vieira Campos Silva, designados através da Portaria Municipal nº 02, de 02.01.2024, anexado aos autos do procedimento, nos termos da Lei.

1.3 - O Edital e seus Anexos poderão ser obtidos gratuitamente no site da Prefeitura Municipal de Miravânia/MG, através do endereço eletrônico www.miravania.mg.gov.br, na Plataforma de Licitações Compras BR, e através do endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, a partir da data de sua publicação.

1.4 - Toda e qualquer alteração que possivelmente ocorrer neste Edital, tais como errata, adendo, suspensão ou revogação, deverá ser consultado pelos pretendentes licitantes no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br, bem como, no site da Prefeitura Municipal de Miravânia: www.miravania.mg.gov.br.

1.5 - A Administração não se responsabilizará caso o pretendo proponente licitante não acesse o e-mail informado ou não visualize a alteração no site supracitado consequentemente desconhecendo o teor dos avisos publicados.

1.6 - **Ocorrendo decretação de FERIADO ou outro fato superveniente**, de caráter público que impeça a realização do certame na data e horário mencionado neste edital, **“a presente licitação ficará automaticamente prorrogada para o primeiro dia útil subsequente”**, independentemente de nova comunicação.

2. DO OBJETO

2.1 - Constitui objeto da presente licitação: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o **REGISTRO DE PREÇOS** objetivando a futura e eventual **“aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico e outros”**, conforme especificações técnicas descritas no **Anexo I - Termo de Referência**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

3. CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

3.1 - Poderão participar deste Pregão as empresas legalmente constituídas e que comprovem possuir os requisitos mínimos de qualificação exigidos neste Edital e em seus Anexos.

3.2 - Salvo vedação devidamente justificada no processo licitatório (o que não existe no presente caso), pessoa jurídica poderá participar desta licitação em consórcio, observadas as seguintes normas, bem como todo conteúdo da legislação de regência sobre a matéria:

I - comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados;

II - indicação da empresa líder do consórcio, que será responsável por sua representação perante a Administração;

III - admissão, para efeito de habilitação técnica, do somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de habilitação econômico-financeira, do somatório dos valores de cada consorciado;

IV - impedimento de a empresa consorciada participar, na mesma licitação, de mais de um consórcio ou de forma isolada;

V - responsabilidade solidária dos integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase de licitação quanto na de execução do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.3 - Não poderá participar do presente certame a empresa:

3.3.1 - Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;

3.3.2 - Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, pelo prazo mínimo de 3 anos e máximo de 6 anos;

3.3.3 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público, em razão da condenação transitada em julgado pela prática de condutas e atividades lesivas ao meio ambiente, conforme o disposto no art. 72, § 8º, V, da Lei nº 9.605/1998;

3.3.4 - Empresa proibida de contratar com o Poder Público pela prática de atos de improbidade administrativa, segundo a Lei n.º 8.429/1992 ou condenada judicialmente por atos de corrupção, segundo dispõe a lei nº 12.846/2013;

3.3.5 - Quaisquer das pessoas enquadradas nas vedações previstas no art. 14, incisos I a VI da Lei n.º 14.133/21;

3.3.6 - Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;

3.3.7 - Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;

3.4 - Os licitantes deverão estar previamente cadastrados na plataforma de licitações, o que deverá ser realizado em www.comprasbr.com.br.

3.5 - A observância das vedações supra é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

4. DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

4.1 - Em até **03 (três) dias úteis**, anterior a data fixada para abertura do certame, qualquer pessoa poderá impugnar o Ato Convocatório deste Pregão, devendo protocolizar o pedido exclusivamente e diretamente pelo site www.comprasbr.com.br, em campo próprio dentro da plataforma de licitações online, cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de até 03 (três) dias úteis, limitado ao último dia anterior à data da abertura do certame.

4.2- Caso seja acolhida a impugnação contra o Ato Convocatório, será designada nova data para a realização do Certame, observado o disposto no artigo 55, §1º da Lei nº 14.133/21.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVA PARTICIPAÇÃO

5.1- O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

5.2 - Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações da Compras BR (www.comprasbr.com.br).

5.3 - É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao Município de Miravânia, ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



5.4 - O credenciamento do proponente licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

5.5 - A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

5.6 - O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

5.7 - Como condição para participação no PREGÃO ELETRÔNICO, a proponente licitante assinalará “SIM” ou “NÃO” em campo próprio do sistema eletrônico da plataforma de licitações online – “Compras BR” no endereço eletrônico do site www.comprasbr.com.br, relativo às seguintes declarações:

- Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos cumprem plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.
- Declaro para fins do disposto no art. 68, inciso VI da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.
- Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregado(s) executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.
- Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da lei 14.133/21.
- Declaro para os devidos fins legais, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, estar enquadrado como ME/EPP/Cooperativa, conforme a Lei Complementar nº 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apto, portanto, a exercer o direito de preferência.

5.8 - A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o proponente licitante às sanções previstas em Lei e neste Edital.

6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇOS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

6.1 - Os proponentes licitantes deverão ANEXAR e INSERIR a sua **(Proposta de Preços Inicial)** “exclusivamente” em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Compras BR**, juntamente com os **(Documentos de Habilitação)** conforme exigidos no edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública, quando então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio de propostas e documentação.

6.1.1 - É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a “PROPOSTA DE PREÇOS Inicial”, JUNTAMENTE com a sua “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO” exigida, devendo inserir em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Compras BR”** – www.comprasbr.com.br.
Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.

6.1.2 - Os documentos relativos à regularidade fiscal serão exigidos em qualquer caso em momento posterior ao julgamento das propostas e apenas do proponente licitante mais bem classificado, conforme disposto no artigo 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.2 - O envio da proposta, acompanhada dos documentos de habilitação exigidos neste Edital, ocorrerá por meio de chave de acesso e senha intransferíveis.

6.3 - As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123, de 2006, respeitado o disposto no item 6.1.1 acima e o disposto no art. 63, inciso III da Lei 14.133/21.

6.4 - Incumbirá ao proponente licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

6.5 - Até a abertura da sessão pública, os proponentes licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;

6.6 - Não será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

6.7 - Os documentos que compõem a Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação do proponente licitante melhor classificado, somente serão disponibilizados para visualização e avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento da fase de lances.

6.8 - Os documentos complementares referentes à Proposta de Preços e à Documentação de Habilitação, quando necessários à confirmação daqueles exigidos no edital e “já apresentados”, se houver, serão solicitados, devendo ser encaminhados pelo proponente licitante melhor classificado após o encerramento do envio de lances no prazo definido pelo pregoeiro, ou seja, em até 02 (duas) horas, podendo ser prorrogado, quando solicitado pelo proponente licitante. Passível de aceitação e/ou pena de inabilitação.

6.9 - Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais não-digitais quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital, respeitadas as disposições do art. 12, IV da Lei 14.133/21.

6.9.1 - Nestes casos, a proponente licitante deverá encaminhar a documentação original ou a cópia autenticada exigida, no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data da solicitação do pregoeiro, via sistema.

6.10 - Se o proponente licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o proponente licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.11 - Todos os documentos emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa, efetuada por Tradutor Juramentado, ou de outro que venha a substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

6.12 - Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no **“chat”** a nova data e horário para a continuidade da mesma.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



6.13 - Será inabilitado o proponente licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital. O pregoeiro detém a prerrogativa de realizar diligência antes de proceder à inabilitação.

6.13.1 - A entrega de documentos novos é vedada, devendo os participantes, respeitadas as disposições atinentes à documentação fiscal (art. 63, III, Lei 14.133/21), anexar os documentos de habilitação em campo próprio do sistema no momento de formulação e apresentação das propostas. A substituição de documentos é vedada, exceto para casos de diligências voltadas à complementação de informações e atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas, conforme previsto no artigo 64 da Lei 14.133/21.

7. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

7.1 - O proponente licitante deverá enviar sua **Proposta de Preços “Inicial”** mediante o preenchimento, e inserindo “juntamente” com a **Documentação de Habilitação** no sistema em campo específico da **plataforma de licitações online – “Compras BR”** no endereço eletrônico do site www.comprasbr.com.br.

7.1.1 - Preencher o **VALOR UNITÁRIO** e o respectivo **VALOR TOTAL** de cada item/produto referente ao Lote do objeto.

7.1.2 - Preencher e Especificar a respectiva **MARCA/FABRICANTE** de cada item/produto do objeto no respectivo Lote;

7.1.3 - A **descrição detalhada**, contém as informações similares à especificação do objeto, conforme disposto no Anexo I - Termo de Referência.

7.2 - Todas as especificações dos itens referentes aos lotes do objeto contidas na proposta vinculam a Contratada.

7.3 - Nos preços propostos, que constituirão a única e completa remuneração, e todos os custos referentes aos itens do objeto listados, inclusive a impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega do item/produto referente ao objeto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima.

7.4 - Os preços ofertados, tanto na **Proposta de Preços “Inicial”**, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade da proponente licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

7.5 - O prazo de validade da proposta é fixado em 60 (sessenta) dias, a contar da data de sua abertura.

7.6 - Os proponentes licitantes devem respeitar as regras atinentes aos preços, estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas, quando participarem de licitações públicas.

7.7 - No caso de alguma inconsistência no descritivo dos itens entre o Edital e o constante na Plataforma do Pregão Eletrônico, deverá ser considerado o descritivo do Edital.

7.8 - Os documentos listados no item, da **DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser anexados e inserir em campo específico, “JUNTAMENTE” com a **PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”** no sistema da **plataforma de licitações online – “Compras BR”** no endereço eletrônico do site www.comprasbr.com.br previamente à abertura da sessão pública. Sua ausência ensejará em desclassificação da proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

8.1 – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

8.1.1 - Contrato social e última alteração (se houver) em vigor, devidamente registrado onde se possa identificar o administrador; **ou** Ato constitutivo, estatuto em se tratando de sociedades comerciais e no caso de sociedade por ações, acompanhados de documentos que comprovem a eleição de seus administradores; **ou** decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir; **ou** certificado de Micro Empreendedor Individual (MEI).

8.1.2 - Documentos “RG e CPF” do(s) sócio(s) da empresa, e se for o caso, do representante legal devidamente nomeado.

8.2 – DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA

8.2.1 - Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoal Jurídica, através do cartão do **CNPJ**;

8.2.1.1 - Certidão simplificada emitida pela junta comercial, atestando para fins de comprovação do enquadramento como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte acrescida da declaração de que no ano-calendário de realização da licitação ainda não celebrou contratos com a Administração Pública, cujos valores, somados, exuperem a receita bruta máxima admitida para enquadramento como EPP;

8.2.2 - Prova de regularidade para com a **Fazenda Federal relativa a Tributos Federais e à dívida Ativa da União e prova de regularização perante o instituto Nacional de Seguridade Social – INSS**, através de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, conforme Portarias MF 358 e 443/2014;

8.2.3 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Estadual**;

8.2.4 - Prova de inscrição no **cadastro de contribuintes municipal e/ou estadual**, (se houver);

8.2.5 - Prova de regularidade fiscal para com a **Fazenda Pública Municipal** do domicílio ou sede do proponente licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei;

8.2.6 - Prova de regularidade fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**CRF - FGTS**), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

8.2.7 - Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**) e/ou, no caso de estarem os débitos garantidos por penhora suficiente ou com a exigibilidade suspensa, será aceita a Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas que tenha os mesmos efeitos da CNDT;

8.3 – DO ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICO-OPERACIONAL

8.3.1 - Atestado/Declaração de Capacidade Técnica; fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando a proponente licitante “pessoa jurídica” ter fornecido e/ou prestado serviços iguais ou semelhantes aos objetos da presente licitação. O “Atestado ou Declaração” deve ser emitido preferencialmente em papel timbrado, onde deve constar a qualificação das partes (nome, CNPJ, endereço, contendo ainda o nome completo do signatário da parte emissora e da proponente na Qualificação Técnica).

8.4 – DA REGULARIDADE ECONÔMICO-FINANCEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



8.4.1 - Certidão Negativa de Falência e Concordata e/ou Certidão Judicial Negativa ou Equivalente, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica, com no máximo 90 (noventa) dias da data prevista para o certame, de acordo com o inciso II do artigo 69 da lei 14.133/21.

8.5 – DAS DECLARAÇÕES

8.5.1 - Declaração Conjunta. (Conforme o Anexo V).

NOTA 01 - A verificação pelo órgão ou entidade promotora do certame nos sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação, no entanto a Administração não se responsabiliza pelas falhas nos sistemas no momento da verificação das condições de habilitação, ficando a empresa que se abster de juntar os documentos responsáveis pela impossibilidade de verificação.

NOTA 02 - As certidões que não tenham o prazo de validade expresso no documento, ter-se-ão como válidas por 90 (noventa) dias a partir da data de sua emissão.

9. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

9.1 - A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, na data, horário e local indicados neste Edital.

9.2 - O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis ou que não apresentem as especificações técnicas exigidas, conforme o Anexo I – Termo de Referência, nos termos do art. 59, inciso II da Lei 14.133/21.

9.3 - Também será desclassificada a proposta que identifique o proponente licitante.

9.4 - A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

9.5 - A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na aferição da aceitabilidade.

9.6 - O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

9.7 - Iniciada a etapa competitiva, os proponentes licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

9.8 - O lance deverá ser ofertado de acordo com o tipo de licitação indicada no preâmbulo.

9.9 - Os proponentes licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

9.10 - O proponente licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ou percentual de desconto superior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

9.11 - **O intervalo mínimo de diferença de valores entre os lances**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta deverá ser de **R\$ 0,10 (dez centavos)**.

9.12 - Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa **“ABERTO”**, em que os proponentes licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.13 - **A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos** e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.14 - A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 2 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lance enviado dentro desse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

9.15 - Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

9.16 - Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro poderá admitir o reinício da disputa aberta, para definição das demais colocações.

9.17 - Em caso de falha no sistema, os lances em desacordo com os subitens anteriores deverão ser desconsiderados pelo Pregoeiro.

9.18 - Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado primeiro, exceto para fins de registro de lance intermediário, de acordo com o disposto no artigo 56, §3º da Lei nº 14.133/21.

9.19 - Durante o transcurso da sessão pública, os proponentes licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do proponente licitante.

9.20 - No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos proponentes licitantes para a recepção dos lances.

9.21 - Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas 24 (vinte e quatro) horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

9.22 - Caso o proponente licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

9.23 - Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, o sistema identificará as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos artigos 44 e 45 da LC nº 123, de 2006.

9.24 - Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta ou melhor lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.25 - A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 3 (três) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.26 - Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais proponentes licitantes microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.27 - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.28 - A ordem de apresentação pelos proponentes licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.29 - Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60, incisos I a IV da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

9.29.1 - empresas sediadas no território do estado em que localiza o município da proponente licitante;

9.29.2 - empresas brasileiras;

9.29.3 - empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.29.4 - empresas que comprovem a prática de mitigação de emissão de gases de efeito estufa, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009;

9.29.5- empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos, prevista em Lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.30 - Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico entre as propostas empatadas.

9.31 - Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contra proposta para fins de negociação como proponente licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.32 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes.

9.33 - Quando houver apenas um item por Lote, o sistema ao final da sessão de disputa automaticamente atualizará a proposta do fornecedor pelo melhor lance ofertado. **No entanto quando se tratar de mais de um item o Pregoeiro solicitará ao proponente licitante vencedor que**, no prazo de 02 (duas) horas, “insira em campo próprio do sistema” e envie, através do sistema da plataforma de licitações, a sua proposta de preços readequada (**Proposta de Preços “Final”**) ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.34 -Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

10. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

10.1 - Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



10.2 - Será desclassificada a proposta ou o lance vencedor, que apresentar preço final superior ao preço máximo fixado, ou que apresentar preço manifestamente inexequível.

10.3 - Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

10.4 - Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

10.5 - O Pregoeiro poderá convocar o proponente licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

10.6 - O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do proponente licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.

10.7 - Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do item/produto ofertado, tais como: **MARCA, fabricante e procedência**, quando for o caso, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

10.8 - Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

10.8.1 - Em se tratando de Lote, a desclassificação de um único item do lote implicará na desclassificação da proposta para todo o Lote, ou seja, a proposta somente será aceita se atender aos requisitos para todos os itens que compõem o Lote.

10.9 - Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “**chat**” a nova data e horário para a sua continuidade.

10.10 - O Pregoeiro deverá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao proponente licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

10.11 - A negociação poderá ser feita com os demais proponentes licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

10.12 - A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais proponentes licitantes pelo “**chat**”.

11. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO

11.1 - Será adotado o critério de **MENOR PREÇO**, e julgamento **VALOR UNITÁRIO**, sendo observado o valor máximo aceitável, os prazos para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de qualidade e demais condições, conforme definidos neste Edital.

11.2 - O Pregoeiro anunciará o proponente licitante detentor da proposta ou lance de menor valor e maior vantajosidade imediatamente após a fase de aceitação das propostas ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor mais vantajoso.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



11.3 - Se a proposta de menor valor/maior vantajosidade não for aceitável ou se o proponente licitante desatender às exigências para habilitação, o pregoeiro poderá examinar a proposta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procederá a verificação das condições e exigências para habilitação do proponente na ordem de classificação, ordenada e sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo proponente licitante declarado vencedor.

11.4 - No caso de discordância entre valores numéricos e por extenso, prevalecerão estes últimos e, entre preços unitários e totais, os primeiros.

11.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor.

11.6 - Serão rejeitadas as propostas que:

11.6.1 - Sejam incompletas, isto é, não contiverem informações suficientes que permita a perfeita identificação do item/produto licitado;

11.6.2 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexequíveis, por decisão do Pregoeiro.

11.6.2.1 - Considera-se indício de inexequibilidade, nas contratações de bens e serviços em geral, as propostas cujos valores sejam inferiores a 50% do valor orçado pela Administração.

11.6.2.2 - Em caso de indício de inexequibilidade, o Pregoeiro deverá promover diligência, podendo solicitar esclarecimentos e provas voltadas à aferição de que o custo da proponente licitante ultrapassa o valor da proposta ou de que inexistem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

11.7 - Caso não sejam apresentados lances, será verificada a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a aquisição do bem.

11.7.1 - Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

11.8 - Constatando o atendimento das exigências previstas no Edital, o proponente licitante será declarado vencedor, sendo homologado o procedimento e adjudicado o objeto da licitação pela autoridade competente.

11.9 - Após a habilitação, poderá a proponente licitante ser desclassificada por motivo relacionado com a capacidade jurídica, regularidade fiscal, qualificação econômico-financeira, qualificação técnica e/ou inidoneidade, em razão de fatos supervenientes ou somente conhecidos após o julgamento.

11.10 - O Pregoeiro poderá, no julgamento das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a sua substância e sua validade jurídica, atribuindo-lhes eficácia para fins de classificação, observada o disposto no art. 55 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999.

12. DO ENCAMINHAMENTO DA (PROPOSTA DE PREÇOS “Final”)

12.1 - A PROPOSTA DE PREÇOS “Final” da proponente licitante declarado vencedor será atualizada automaticamente pelo sistema de pregão eletrônico.

12.1.1 - A proposta somente não será atualizada automaticamente quando houver mais de um item dentro do Lote, **cabendo ao fornecedor a atualização dos valores de sua Proposta de Preços no prazo máximo de 02 (duas) horas**, ou, em outro prazo informado pelo Pregoeiro.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



12.1.2 - CASO SOLICITADO, a proponente licitante vencedor(a) deverá **“inserir em campo próprio do sistema”** e enviar através do sistema da plataforma de licitações on-line, a sua (Proposta de Preços “Final”) em conformidade com o último lance ofertado após a negociação realizada, especificando a respectiva **MARCA** de cada item/produto referente ao objeto da licitação.

13. DO RECURSO

13.1 - A fase recursal sucede a de habilitação e se iniciará quando o Pregoeiro declarar o vencedor e, depois de decorrida a fase de regularização fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, se for o caso, **concederá o prazo de no mínimo (30) trinta minutos**, para que qualquer proponente licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão(ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

13.1.1. **Intenção de recorrer e prazo para recurso. Conforme disposto no Art. 40 da Instrução normativa SEGES/ME Nº 73, de 30 de setembro de 2022.**

13.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão pública deste Pregão, implica decadência desse direito, ficando o Pregoeiro autorizado a declarar a proponente licitante vencedora.

13.3 - A recorrente que tiver manifestado intenção de recurso, deverá registrar as razões do recurso no **“chat”**, e em campo próprio, **“inserir”** no sistema da plataforma de licitações, no prazo de 03 (três) dias úteis, contados da data da intimação no chat ou da data da lavratura da ata de habilitação, ficando as demais proponentes licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr na data de intimação pessoal ou de divulgação de interposição do recurso, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa dos seus interesses.

13.4 - O recurso é dirigido ao pregoeiro, que pode exercer juízo de retratação em 3 (três) dias úteis. Em não se retratando, encaminhará o recurso à autoridade superior, que deverá proferir decisão em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento dos autos.

13.5 - O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

14. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

14.1 - O objeto da licitação será adjudicado ao proponente licitante declarado vencedor, pela autoridade competente, caso não haja interposição de recurso, ou após a regular decisão dos recursos apresentados.

14.2 - Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

15. DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

15.1 - Findo o processo licitatório, a empresa vencedora será convocada via sistema eletrônico e e-mail a assinar a Ata de Registro de Preços, que obedecerá ao modelo anexo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis contados da convocação emitida pelo Departamento de Licitações, sob pena de decair do direito à contratação. O prazo para assinatura poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, mediante requerimento formal.

15.2 - O subitem acima deverá ser desconsiderado caso seja outra a decisão da autoridade competente que não a homologação do processo licitatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



15.3 - Caso a proponente licitante vencedora não atenda ao prazo previsto no item 15.1, ensejará a aplicação das sanções estabelecidas no item sanções administrativas deste instrumento pelo descumprimento total das obrigações assumidas, reservando-se o **CONTRATANTE**, o direito de convocar as proponentes licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela primeira classificada, inclusive quanto ao preço, proceder de acordo com o previsto no artigo 90, §4º, incisos I e II da Lei nº 14.133/21, ou revogar a licitação, independentemente das sanções previstas para a proponente licitante vencedora neste instrumento.

15.4 - É permitida a adesão a ata de registro de preços por outro município, no prazo de validade da ata e mediante atendimento dos requisitos legais do artigo 86, §2º da Lei 14.133/21.

16. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS (ARP)

16.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Miravânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

16.2 - Se a **CONTRATADA** deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

17. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

17.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

17.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Miravânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

17.1.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo estabelecido neste edital.

17.1.3 - Realizar a prestação do serviço licitado, conforme a emissão da ordem de fornecimento/serviço, junto ao **CONTRATANTE**.

17.1.4 - Disponibilizar o(s) serviço(s) que constituem obrigações da empresa vencedora, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

17.1.5 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

17.1.6 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



17.1.7 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

17.1.8 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.

17.1.9 - Manter durante a execução desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

17.1.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

17.1.11 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Miravânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

17.1.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

17.1.13 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

18. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

18.1 - O regime jurídico desta contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21.

18.2 - Constituem obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes na Lei Nº 14.133/21, as especificadas no Edital e ainda:

I - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto desta Ata de Registro de Preços e/ou Contrato;

II - Emitir as ordens de serviços à empresa vencedora, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

III - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitado pelo proponente licitante vencedor;

IV - Efetuar o pagamento em respeito à ordem cronológica e na forma ajustada neste Edital e no Instrumento Contratual;

V - Manifestar no prazo de 30 dias sobre pedidos de reajustamento e de reequilíbrio ou revisão de preços;

VI - Emitir termos de recebimento provisório e definitivo.

19. DA FISCALIZAÇÃO

19.1 - A entrega do objeto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo **CONTRATANTE**, por intermédio da Secretaria requisitante, que acompanhará a entrega do item/produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

19.1.1 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o **CONTRATANTE** e terá as seguintes atribuições:

19.1.2 - Acompanhar o cumprimento do objeto desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelos proponentes licitantes;

19.1.3 - Receber o item/produto/prestação do serviço, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.;

19.1.4 - Assegurar à empresa vencedora acesso as suas dependências, por ocasião da entrega do item/produto/prestação do serviço;

19.1.5 - Agir e decidir em nome do **CONTRATANTE**, inclusive, para rejeitar o(s) item/produto/prestação do serviço(s) fornecido(s) em desacordo com as especificações exigidas;

19.1.6 - Comunicar oficialmente à empresa vencedora quanto à rejeição do(s) item/produto/prestação do serviço(s);

19.1.7 - Certificar a Nota Fiscal correspondente somente após a verificação da perfeita compatibilidade entre o(s) item/produto(s) e/ou serviços(s) entregue(s) ao que foi solicitado;

19.1.8 - Exigir da empresa vencedora o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas;

19.1.9 - Sustar o pagamento de faturas no caso de inobservância, pela empresa vencedora, de condições previstas neste instrumento;

19.1.10 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à empresa vencedora, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento;

19.1.11 - Solicitar a aplicação, nos termos deste instrumento, de multa(s) à empresa vencedora;

19.1.12 - Instruir o(s) recurso(s) da empresa vencedora no tocante ao pedido de cancelamento de multa(s), quando essa discordar do **CONTRATANTE**;

19.1.13 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à fiscalização, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pela mesma julgada necessária.

19.1.14 - No exercício da fiscalização a Administração e seus prepostos seguirão ao disposto no Decreto Municipal N° 666/24, de 02.01.2024.

20. DO PAGAMENTO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

20.1 - O pagamento pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado de acordo com os termos e condições descritas na Ata de Registro de Preços e/ou Contrato, bem como nos termos do termo de referência anexo.

20.2 - A despesa decorrente desta licitação correrá por conta das seguintes dotações:

12.01.01.15.122.00292122.33903000 FONTE: 1500000000 FICHA 977



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



21. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

21.1 - O DESCUMPRIMENTO TOTAL OU PARCIAL DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS pela **CONTRATADA** ou não veracidade das informações prestadas, poderá acarretar, resguardados os preceitos legais pertinentes, sendo-lhe garantida a prévia defesa, nas seguintes sanções:

- a) **ADVERTÊNCIA** pelo atraso de até 10 (dez) dias corridos e sem prejuízo para o Município de Miravânia, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- b) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de atraso superior a 10 (dez) dias corridos ou em situações que acarretem prejuízo a Administração, na entrega da mercadoria/prestação do serviço/execução da obra, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- c) **MULTA** de até 10% do total do contrato/ordem de compra/serviço para o caso de execução imperfeita do objeto.
- d) **MULTA** de até 30% sobre o valor total do contrato/ordem de compra/serviço se deixar de entregar a mercadoria/prestar o serviço/executar a obra, no prazo determinado, ainda que inicial, intermediário ou de substituição/reposição.
- e) **IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR** com o Município de Miravânia, por prazo não superior a 3 (três) anos;
- f) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE PARA LICITAR OU CONTRATAR** com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, respeitados os prazos de mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, de acordo com os casos mencionados do artigo 156, §5º da Lei nº 14.133/21.

21.2 - As penalidades acima relacionadas não são exaustivas, mas sim exemplificativas, podendo outras ocorrências ser analisadas e ter aplicação por analogia e de acordo com a Lei nº 14.133/21 e com a Lei 12.846/13;

21.3 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

22. DO REAJUSTAMENTO

22.1 - O reajuste obedece ao princípio da anualidade e deverá ocorrer pelo IPCA-E ou por índice que o substitua, ou ainda por de índice setorial, com data-base vinculada à data do orçamento estimado, de acordo com os artigos 92, §3º e 182, ambos da Lei nº 14.133/21.

23. DISPOSIÇÕES GERAIS

23.1 - Qualquer solicitação de prorrogação de prazo para execução dos serviços, decorrentes desta licitação, somente será analisada se apresentada antes do decurso do prazo para tal e devidamente fundamentada.

23.2 - É vedado à **contratada** subcontratar total ou parcialmente o fornecimento sem autorização expressa da Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



23.3 - É vedado ao **fornecedor** retirar sua proposta ou parte dela após aberta a sessão do pregão, o que pode ser interpretado com descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-se o proponente licitante às sanções respectivas.

23.4 - Informações complementares que visam obter maiores esclarecimentos sobre a presente Licitação serão prestadas pelo **PREGOEIRO** de forma exclusiva pela plataforma de licitações “Compras BR” (www.comprasbr.com.br).

23.5 - Será formalizado cadastro de reserva, nos termos dispostos no artigo 17 do decreto municipal nº 77/2023.

23.6 - Integram o Presente Edital:

Anexo I – Termo de Referência;

Anexo II – Minuta da Ata de Registro de Preços.

Anexo III – Minuta do Contrato Administrativo.

Anexo IV – Modelo de Proposta de Preço “Inicial”.

Anexo V – Modelo de Declaração Conjunta.

Anexo VI – Regras para a Formação do Cadastro de Reserva.

23.7 - Interessados poderão adquirir cópia do Edital somente via download do arquivo através do Portal Eletrônico <http://www.comprasbr.com.br> ou www.miravania.mg.gov.br.

23.8 - O proponente licitante deverá examinar detidamente as disposições contidas neste Edital e seus anexos, pois o simples registro de proposta financeira junto ao sistema eletrônico de licitação utilizado, submete-a à aceitação incondicional de seus termos, independente de transcrição, bem como representa o conhecimento do objeto em licitação e a observância dos preceitos legais e regulamentares que a regem, não sendo aceita alegação de desconhecimento de qualquer pormenor.

23.9 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

23.10 - Cada proponente licitante é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação, sendo-lhe exigível, ainda, em qualquer época ou oportunidade, a apresentação de outros documentos ou informações complementares que se fizerem necessários, a fim de completar a instrução do processo.

23.11 - É proibido a qualquer proponente licitante tentar impedir o curso normal do processo administrativo mediante a utilização de recursos ou de meios meramente protelatórios, bem como praticar as condutas ilícitas descritas no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, sujeitando-se o autor às sanções legais e administrativas previstas no art. 156, incisos I a IV da Lei Federal nº 14.133/21.

23.12 - As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

23.13 - O Instrumento Convocatório é parte integrante da Ata de Registro de Preços e do Contrato.

23.14 - Informações sobre o andamento da licitação poderão ser obtidas no Departamento de Licitações, em dias úteis, das 07h00min às 12h00min e de 14h00min às 17h00min ou pelo telefone (38) 9.9971-3455 e através do e-mail: licitacao@miravania.mg.gov.br. E ainda, poderão ser acompanhadas as fases do processo através do Portal Eletrônico <http://www.comprasbr.com.br>.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Miravânia/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Elzio Mota Dourado
Prefeito Municipal





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO I – TERMO DE REFERÊNCIA

O presente Termo de Referência tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS para futura e eventual aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico e outros**, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência”, nos termos previstos da Lei Federal nº 14.133/2021, e na forma e condições estabelecidas neste.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 - O objeto da contratação é o **Registro de Preços** objetivando a futura e eventual **AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO CIVIL, ELÉTRICO, HIDRÁULICO E OUTROS**, conforme descrito neste Termo de Referência”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
0001	ABRAÇADEIRA ROSQUIAVEL	unidade	50,00	R\$ 3,65	R\$ 182,63	
0002	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.	unidade	20,00	R\$ 94,73	R\$ 1.894,67	
0003	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO 20mm.	unidade	50,00	R\$ 21,42	R\$ 1.071,13	
0004	ADAPTADOR AUTO- AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO 25mm.	unidade	50,00	R\$ 23,48	R\$ 1.174,13	
0005	ADAPTADOR AUTO- AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO 50mm.	unidade	50,00	R\$ 34,10	R\$ 1.705,13	
0006	ADAPTADOR AUTO- AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIOS COM JUNTA DE VEDAÇÃO 60mm.	unidade	50,00	R\$ 82,01	R\$ 4.100,50	
0007	ADAPTADOR LONGO PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO DN 40.	unidade	50,00	R\$ 36,43	R\$ 1.821,67	
0008	ADAPTADOR PARA SIFÃO COM ANEL LABIAL DN 40x38.	unidade	50,00	R\$ 51,01	R\$ 2.550,50	
0009	ADAPTADOR PARA VÁLVULA DE PIA E LAVATÓRIO DN 40.	unidade	50,00	R\$ 46,64	R\$ 2.331,84	
0010	ADESIVO INSTANTANEO20 G:	unidade	100,00	R\$ 14,00	R\$ 1.400,17	
0011	ADESIVO MASSA EPÓXI 100g	unidade	30,00	R\$ 20,40	R\$ 612,10	
0012	ADESIVO PLÁSTICO PARA PVC 175 g.	unidade	20,00	R\$ 7,68	R\$ 153,60	
0013	ALICATE AMPERIMETRO:	unidade	5,00	R\$ 59,14	R\$ 295,69	
0014	ALICATE DE PRESSÃO 10"	unidade	5,00	R\$ 50,31	R\$ 251,54	
0015	ALICATE PROFISSIONAL UNIVERSAL 8".	unidade	10,00	R\$ 45,62	R\$ 456,23	
0016	ANEL DE VEDAÇÃO PARA VASO SANITÁRIO.	unidade	20,00	R\$ 14,95	R\$ 299,00	
0017	ARAME FARPADO PARA CERCA FIO 16. 500 METROS. BOLA INTEIRA	bolsa	3,00	R\$ 500,90	R\$ 1.502,69	
0018	ARAME GALVANIZADO Nº 18:	quilograma	30,00	R\$ 43,72	R\$ 1.311,70	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



0019	ARAME LISO GALVANIZADO12-2,76 mm (1 Kg)	rolo	50,00	R\$ 32,93	R\$ 1.646,67	
0020	ARAME LISO GALVANIZADO 14-2,10mm (1 Kg):.	rolo	50,00	R\$ 43,72	R\$ 2.186,17	
0021	ARAME LISO OVALADO 500METROS (DIÂMETRO DO FIO 3,00MMx2,40mm):.	rolo	5,00	R\$ 874,44	R\$ 4.372,20	
0022	ARAME LISO RECOZIDO 16-1,65mm (1Kg).	rolo	50,00	R\$ 31,73	R\$ 1.586,70	
0023	ARAME LISO RECOZIDO 18-1,24mm (1kg):.	rolo	50,00	R\$ 28,83	R\$ 1.441,70	
0024	ARAME TRANÇADO	quilograma	30,00	R\$ 43,72	R\$ 1.311,70	
0025	ARCO DE SERRA 300mm/12:	unidade	20,00	R\$ 34,19	R\$ 683,70	
0026	AREIA LAVADA	metro cúbico	500,00	R\$ 218,42	R\$ 109.210,00	
0027	ARGAMASSA AC3 PACOTE COM 20KG	pacote	300,00	R\$ 32,92	R\$ 9.876,33	
0028	ARO COM EIXO PARA CARRINHO PNEU CÂMARA 3,25 x 8.	unidade	10,00	R\$ 189,46	R\$ 1.894,60	
0029	ASPERSOR PARA JARDIM DE 1 METRO.	unidade	30,00	R\$ 55,38	R\$ 1.661,50	
0030	ASSENTO PARA VASO SANITÁRIO COM TAMPA (PVC)	unidade	10,00	R\$ 36,42	R\$ 364,19	
0031	BAGUETE PARA DIVISORIA 15MM X 20MM X 1,185M	unidade	30,00	R\$ 26,23	R\$ 787,00	
0032	BALDE PÁSTICO PARA CONCRETO 12 LITROS.	unidade	10,00	R\$ 24,61	R\$ 246,08	
0033	BARRA ROSCADA 1/2" x 1000mm(ROSCA GROSSA):	barra	50,00	R\$ 14,58	R\$ 728,84	
0034	BARRA ROSCADA 1/4" x 1000mm (ROSCA GROSSA)	barra	50,00	R\$ 14,58	R\$ 728,84	
0035	BARRA ROSCADA 3/8"x 1000mm (ROSCA GROSSA).	barra	100,00	R\$ 12,43	R\$ 1.243,00	
0036	BARRA ROSCADA 5/16" x 1000mm (ROSCA GROSSA).	barra	50,00	R\$ 9,99	R\$ 499,63	
0037	BARRA ROSCADA 5/8" x 1000mm (ROSCA GROSSA)	barra	50,00	R\$ 8,74	R\$ 437,17	
0038	BASCULANTE ALUMINÍO COM VIDRO CANELADO SBA 40x40 cm.	unidade	20,00	R\$ 189,46	R\$ 3.789,20	
0039	BATENTE HORIZONTAL PARA DIVISORIA 25MM X 45MM X 0,840M	unidade	30,00	R\$ 29,15	R\$ 874,40	
0040	BATENTE VERTICAL PARA DIVISORIA 24MM X 45MM X 2,142M	unidade	30,00	R\$ 58,30	R\$ 1.748,90	
0041	BLOCO ESTRUTURAL CIMENTO 4,5 14X19X39	unidade	5.000,00	R\$ 10,75	R\$ 53.725,00	
0042	BRITA Nº0	metro	500,00	R\$ 510,09	R\$ 255.045,00	
0043	BRITA Nº 1	metro cúbico	300,00	R\$ 334,13	R\$ 100.239,00	
0044	BROCA DE AÇO RÁPIDO 1/8	unidade	5,00	R\$ 9,97	R\$ 49,85	
0045	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/32	unidade	5,00	R\$ 14,58	R\$ 72,88	
0046	BROCA DE AÇO RÁPIDO 3/8:	unidade	5,00	R\$ 20,85	R\$ 104,23	
0047	BROCA DE AÇO RÁPIDO 5/16	unidade	5,00	R\$ 23,55	R\$ 117,75	
0048	BROCA DE AÇO RÁPIDO 7/64	unidade	5,00	R\$ 29,15	R\$ 145,73	
0049	BROCA DE AÇO RÁPIDO 9/64	unidade	5,00	R\$ 40,61	R\$ 203,04	
0050	BROCA DE VÍDIA 300x36	unidade	5,00	R\$ 58,30	R\$ 291,48	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



0051	BROCA DE VÍDIA 4 x60	unidade	5,00	R\$ 43,72	R\$ 218,62	
0052	BROCA DE VÍDIA 5 x85	unidade	5,00	R\$ 29,15	R\$ 145,73	
0053	BROCA DE VÍDIA 6 x 100	unidade	5,00	R\$ 43,72	R\$ 218,62	
0054	BROCA DE VÍDIA 8/ 120	unidade	5,00	R\$ 13,12	R\$ 65,58	
0055	BROXA RETÂNGULAR GRANDE	unidade	20,00	R\$ 21,59	R\$ 431,80	
0056	BUCHA DE REDUÇÃO GALVANIZADA, 50 mm.	unidade	20,00	R\$ 13,89	R\$ 277,87	
0057	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 32x25.	unidade	20,00	R\$ 1,78	R\$ 35,67	
0058	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 40x32.	unidade	20,00	R\$ 4,45	R\$ 89,00	
0059	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL CURTA 50x40.	unidade	20,00	R\$ 1,78	R\$ 35,67	
0060	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 32x20	unidade	20,00	R\$ 1,78	R\$ 35,67	
0061	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA40x20 mm.	unidade	20,00	R\$ 2,12	R\$ 42,33	
0062	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50x20mm.	unidade	20,00	R\$ 2,56	R\$ 51,20	
0063	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50x25mm.	unidade	20,00	R\$ 2,23	R\$ 44,53	
0064	BUCHA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL LONGA 50x32.	unidade	20,00	R\$ 3,23	R\$ 64,53	
0065	BUCHA PLÁSTICA PARA FIXAÇÃO 10.	unidade	20,00	R\$ 0,73	R\$ 14,53	
0066	CABO PARALELO 2,5	metro	500,00	R\$ 8,74	R\$ 4.371,65	
0067	CABO PARALELO 4 MM	metro	200,00	R\$ 6,56	R\$ 1.312,00	
0068	CADEADO 20mm	unidade	20,00	R\$ 20,65	R\$ 413,00	
0069	CADEADO 30mm	unidade	20,00	R\$ 31,85	R\$ 636,96	
0070	CADEADO 45 mm	unidade	20,00	R\$ 51,01	R\$ 1.020,20	
0071	CAIBO PARA MADEIRAMENTO 6x4.	metro	1.000,00	R\$ 16,04	R\$ 16.040,00	
0072	CAIXA ACOPLADA PARA VASO SANITÁRIO	unidade	10,00	R\$ 121,47	R\$ 1.214,73	
0073	CAIXA CM1 PARA PADRÃO CEMIG.	unidade	5,00	R\$ 291,41	R\$ 1.457,07	
0074	CAIXA CONDULETE 1" ALUMINIO.	unidade	10,00	R\$ 21,86	R\$ 218,60	
0075	CAIXA D'ÁGUA DE 1.000 LITROS	unidade	5,00	R\$ 635,89	R\$ 3.179,43	
0076	CAIXA D'ÁGUA DE 500 LITROS	unidade	20,00	R\$ 524,96	R\$ 10.499,17	
0077	CAIXA DE DESCARGA COM PEÇAS DE FIXAÇÃO.	unidade	30,00	R\$ 61,65	R\$ 1.849,50	
0078	CAIXA DE LUZ PARA ELETRODUTO FLEXÍVEL CORRUGADO 4x2.:	unidade	400,00	R\$ 5,83	R\$ 2.330,68	
0079	CAIXA OCTAGONAL COM SUPORTE PARA LAJOTA 250 mm.	unidade	10,00	R\$ 84,53	R\$ 845,30	
0080	CAIXAS CM2 PADRÃO CEMIG.	unidade	10,00	R\$ 412,07	R\$ 4.120,65	
0081	CAL FIXADOR PARA PINTURA 7Kg.	pacote	300,00	R\$ 29,58	R\$ 8.872,50	
0082	CALHA EM CHAPA DE AÇO GALVANIZADA Nº 24.	metro	300,00	R\$ 51,01	R\$ 15.303,00	
0083	CAL PARA REBOCO 20 Kg.	pacote	100,00	R\$ 22,32	R\$ 2.232,43	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



0084	CAMARA DE AR PRA CARRINHO 3,25X8:	unidade	30,00	R\$ 29,15	R\$ 874,40	
0085	CANDUITE DE 20 M.M	metro	400,00	R\$ 2,92	R\$ 1.166,68	
0086	CANDUITE DE 25 MM:	metro	400,00	R\$ 4,37	R\$ 1.749,32	
0087	CANDUITE DE 32 MM:	metro	400,00	R\$ 4,37	R\$ 1.749,32	
0088	CANTONEIRA DE FIXAÇÃO PARA DIVISÓRIA ZINCADO	unidade	30,00	R\$ 21,86	R\$ 655,80	
0089	CANTONEIRA LAMINADA 16,00X3,00MM 6 METROS	unidade	30,00	R\$ 233,18	R\$ 6.995,50	
0090	CANTONEIRA LAMINADA 19,05X3,00MM 6 METROS	unidade	30,00	R\$ 247,76	R\$ 7.432,80	
0091	CANTONEIRA LAMINADA 22,40X3,00MM 6 METROS	unidade	30,00	R\$ 262,33	R\$ 7.869,90	
0092	CANTONEIRA LAMINADA 50,80X9,50MM 6 METROS	unidade	30,00	R\$ 364,35	R\$ 10.930,50	
0093	CARRINHO DE MÃO PNEU 3,25x8- 45 LITROS CHAPA 26:	unidade	10,00	R\$ 596,10	R\$ 5.960,95	
0094	CATRACA PARA ESTICAR ARAME LISO	unidade	5,00	R\$ 43,72	R\$ 218,62	
0095	CAVADEIRA DE BOCA, ARTICULADA, COM CABO DE MADEIRA.:	unidade	10,00	R\$ 102,02	R\$ 1.020,17	
0096	CHAVE CANO GRIFE 9029 18	unidade	5,00	R\$ 109,30	R\$ 546,52	
0097	CHUVEIRO ELÉTRICO 3 TEMPERATURAS 127 V	unidade	30,00	R\$ 103,89	R\$ 3.116,63	
0098	CIMENTO 50Kg.	sachê	2.500,00	R\$ 59,32	R\$ 148.300,00	
0099	COLA VEDA CALHA .	unidade	20,00	R\$ 36,43	R\$ 728,67	
0100	CONEXÃO CAP GALVANIZADO (ROSCA INTERNA) 50mm.	unidade	10,00	R\$ 102,02	R\$ 1.020,17	
0101	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR MODULAR PARALELO + TOMADA (BRANCO).	unidade	70,00	R\$ 20,40	R\$ 1.428,23	
0102	CONJUNTO 1 INTERRUPTOR SIMPLES MODULAR (BRANCO)	unidade	70,00	R\$ 14,58	R\$ 1.020,37	
0103	CONJUNTO COM PLACA 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A -250V~ (BRANCO).	unidade	70,00	R\$ 14,58	R\$ 1.020,37	
0104	CONJUNTO COM PLACA 1 INTERRUPTOR SIMPLES 10A-250V~+ TOMADA 10A-250V~ (BRANCO).	unidade	70,00	R\$ 17,49	R\$ 1.224,07	
0105	CONJUNTO COM PLACA 1 TOMADA SIMPLES 10A-250V~(BRANCO).	unidade	70,00	R\$ 17,49	R\$ 1.224,07	
0106	CONJUNTO COM PLACA 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A-250V ~ (BRANCO):	unidade	70,00	R\$ 21,86	R\$ 1.530,20	
0107	CONJUNTO COM PLACA 2 INTERRUPTOR SIMPLES 10A-250V~+TOMADA 10A-250V (BRANCO).]	unidade	70,00	R\$ 14,58	R\$ 1.020,37	
0108	CONJUNTO COM PLACA 2 TOMADA SIMPLES 10A-250V (BRANCO).	unidade	70,00	R\$ 14,58	R\$ 1.020,37	
0109	CONJUNTO COM PLACA 3 INTERRUPTOR SIMPLES 10A-250V~ (BRANCO).	unidade	70,00	R\$ 21,86	R\$ 1.530,20	
0110	CONJUNTO COM UMA TOMADA MODULAR (BRANCO).	unidade	70,00	R\$ 14,58	R\$ 1.020,37	
0111	CORANTE LÍQUIDO 50 ml	unidade	100,00	R\$ 11,66	R\$ 1.166,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



0112	CORDA DE SEDA 10 MM	metro	400,00	R\$ 2,51	R\$ 1.003,00	
0113	CORDA DE SEDA 14 MM	metro	400,00	R\$ 5,83	R\$ 2.330,68	
0114	CORDA DE SEDA 16 MM:	metro	400,00	R\$ 7,43	R\$ 2.972,00	
0115	CORRENTE DE AÇO GALVANIZADA. ELO LONGO. 8mm.	metro	50,00	R\$ 26,23	R\$ 1.311,67	
0116	CURVA 90° GALVANIZADA(ROSCA INTERNA) 50mm.	unidade	50,00	R\$ 15,66	R\$ 783,00	
0117	CURVA 90° LONGA PARA ELETRODUTO SOLDÁVEL.	unidade	20,00	R\$ 22,82	R\$ 456,40	
0118	CURVA GALVANIZADA (ROSCA EXTERNA) 50 mm.	unidade	20,00	R\$ 53,49	R\$ 1.069,73	
0119	CURVA GALVANIZADA (ROSCA EXTERNA)60mm.	unidade	20,00	R\$ 22,49	R\$ 449,73	
0120	DESEMPENADEIRA DE AÇO LISA 12 x 29.	unidade	20,00	R\$ 26,23	R\$ 524,67	
0121	DISCO DE CORTE 4.1/2 1 MM:	unidade	100,00	R\$ 14,58	R\$ 1.457,67	
0122	DISCO DE CORTE 4.1/2 X 3/64 X 7/8	unidade	50,00	R\$ 53,92	R\$ 2.696,17	
0123	DISCO DE CORTE 7 X 1,6 X 7/8	unidade	20,00	R\$ 26,23	R\$ 524,67	
0124	DISCO DE DESBASTE PARA METAL DE 4.1/2 X 6,3MM X 7/8	unidade	50,00	R\$ 29,15	R\$ 1.457,34	
0125	DISCO DESBASTE 7 X 6 MM X 7/8	unidade	20,00	R\$ 55,38	R\$ 1.107,67	
0126	DISCO DIAMANTADO 110mm SECO TURBO.	unidade	20,00	R\$ 51,01	R\$ 1.020,20	
0127	DISJUNTOR BIPLAR TERMOMAGNÉTICO 70 AMPERES.:	unidade	20,00	R\$ 138,45	R\$ 2.769,07	
0128	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 20 AMPERES	unidade	20,00	R\$ 21,86	R\$ 437,20	
0129	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNETICO 20 AMPERES PRETO.	unidade	20,00	R\$ 23,32	R\$ 466,40	
0130	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 40 AMPERES:	unidade	30,00	R\$ 29,15	R\$ 874,40	
0131	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 40 AMPERES PRETO.	unidade	70,00	R\$ 80,16	R\$ 5.610,97	
0132	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 60 AMPERES.:	unidade	30,00	R\$ 131,17	R\$ 3.935,00	
0133	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 60 AMPERES PRETO.	unidade	70,00	R\$ 138,45	R\$ 9.691,73	
0134	DISJUNTOR BIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 70 AMPERES PRETO.	unidade	30,00	R\$ 116,59	R\$ 3.497,80	
0135	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 100 AMPERES	unidade	10,00	R\$ 174,89	R\$ 1.748,90	
0136	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 40 AMPERES	unidade	10,00	R\$ 87,44	R\$ 874,43	
0137	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 50 AMPERES.	unidade	10,00	R\$ 80,16	R\$ 801,57	
0138	DISJUNTOR TRIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 60 AMPERES	unidade	10,00	R\$ 131,17	R\$ 1.311,67	
0139	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 25 AMPERES	unidade	10,00	R\$ 58,30	R\$ 582,97	
0140	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 35 AMPERES	unidade	10,00	R\$ 43,72	R\$ 437,23	
0141	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 50 AMPERES	unidade	10,00	R\$ 80,16	R\$ 801,57	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



0142	DISJUNTOR UNIPOLAR TERMOMAGNÉTICO 70 AMPERES:	unidade	10,00	R\$ 116,59	R\$ 1.165,93	
0143	DOBRADIÇA PARA PORTIERA/PORTÃO C.00.	unidade	30,00	R\$ 5,83	R\$ 174,80	
0144	DOBRADIÇA ZINCADA GALVANIZADA 2,5".	unidade	30,00	R\$ 7,29	R\$ 218,60	
0145	DOBRADIÇA ZINCADA GALVANIZADA 3,5".	unidade	30,00	R\$ 10,20	R\$ 306,10	
0146	ELETRODO 2,5MM	quilograma	70,00	R\$ 58,30	R\$ 4.080,77	
0147	ELETRODO 3MM	quilograma	50,00	R\$ 51,01	R\$ 2.550,50	
0148	ELETRODO 4MM	quilograma	30,00	R\$ 43,72	R\$ 1.311,70	
0149	ELETRODUTO DE PVC PRETO 25MM²	unidade	50,00	R\$ 182,81	R\$ 9.140,60	
0150	ELETRODUTO DE PVC PRETO 32MM².	unidade	50,00	R\$ 241,22	R\$ 12.061,13	
0151	ELETRODUTO DE PVC PRETO 40MM²	unidade	50,00	R\$ 306,05	R\$ 15.302,67	
0152	ELETRODUTO DE PVC PRETO 50MM².	unidade	50,00	R\$ 252,97	R\$ 12.648,63	
0153	ENGATE 30 CM	unidade	20,00	R\$ 14,58	R\$ 291,53	
0154	ENGATE 40 CM	unidade	20,00	R\$ 17,49	R\$ 349,73	
0155	ENXADA 1,5 POLEGADAS COM CABO:	unidade	20,00	R\$ 102,02	R\$ 2.040,33	
0156	ENXADA LARGA GOIAVADA 2,5 COM CABO:	unidade	30,00	R\$ 116,59	R\$ 3.497,80	
0157	ENXADA LARGA GOIAVADA 2,5 ". SEM CABO.	unidade	20,00	R\$ 84,42	R\$ 1.688,47	
0158	ENXADAO 2 1/2POLEGADAS COM CABO:	unidade	20,00	R\$ 131,17	R\$ 2.623,33	
0159	ESPATULA AÇO CABO MADEIRA 12 CM:	unidade	25,00	R\$ 17,49	R\$ 437,17	
0160	ESPUDE DE BORRACHA PARA VASO SANITÁRIO 38 mm/ DN 40.	unidade	30,00	R\$ 17,49	R\$ 524,60	
0161	EXTENSÃO 3 PINOS. 5 METROS:	unidade	20,00	R\$ 55,38	R\$ 1.107,67	
0162	EXTENSÃO D E 3 PINOS 10 METROS.	unidade	10,00	R\$ 21,86	R\$ 218,60	
0163	FACÃO 14" .:	unidade	10,00	R\$ 53,94	R\$ 539,38	
0164	FECHADURA BANHEIRO ALAVANCA-MODELO INOX	unidade	30,00	R\$ 116,59	R\$ 3.497,80	
0165	FECHADURA COMPLETA	unidade	25,00	R\$ 116,59	R\$ 2.914,83	
0166	FECHADURA EXTERNA ALAVANCA-MODELO INOX	unidade	30,00	R\$ 113,68	R\$ 3.410,30	
0167	FECHADURA INTERNA ALAVANCA-MODELO INOX	unidade	30,00	R\$ 113,68	R\$ 3.410,30	
0168	FERRO -1/2: BARRA COM 12 METROS	barra	50,00	R\$ 67,01	R\$ 3.350,25	
0169	FERRO 1/4 EM AÇO CA-60 6.3mm (COMP 12m).	barra	200,00	R\$ 47,48	R\$ 9.496,80	
0170	FERRO 3/8 EM AÇO CA-60 10.0 mm(COMP. 12 m): COMPRIMENTO 12 M	barra	200,00	R\$ 145,74	R\$ 29.148,00	
0171	FERRO 4.2 EM AÇO: COMPRIMENTO 12m.	unidade	200,00	R\$ 30,63	R\$ 6.126,34	
0172	FERRO 5.0: COMPRIMENTO 12M	unidade	200,00	R\$ 58,30	R\$ 11.659,34	
0173	FERRO 5/16 EM AÇO-60 8.0mm(COMP. 12m)	barra	200,00	R\$ 131,17	R\$ 26.233,34	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



0174	FERRO CHATO LAMINADO 1 1/2 X 1/8 6 METROS	unidade	30,00	R\$ 58,30	R\$ 1.748,90	
0175	FERRO CHATO LAMINADO 1 1/2 X 3/16 6 METROS	unidade	30,00	R\$ 116,59	R\$ 3.497,80	
0176	FERRO CHATO LAMINADO 3/4 X 1/8 6 METROS	unidade	30,00	R\$ 131,17	R\$ 3.935,00	
0177	FERRO CHATO LAMINADO 3/8 6 METROS	unidade	30,00	R\$ 142,92	R\$ 4.287,53	
0178	FERROLHO REDONDO 500x3 POLEGADAS	unidade	30,00	R\$ 51,01	R\$ 1.530,30	
0179	FERRO REDONDO MECANICO 16,00MM 6 METROS	unidade	20,00	R\$ 174,89	R\$ 3.497,80	
0180	FERRO REDONDO MECANICO 19,00MM 6 METROS	unidade	20,00	R\$ 51,01	R\$ 1.020,20	
0181	FERRO REDONDO MECANICO 22,40MM 6 METROS	unidade	20,00	R\$ 204,04	R\$ 4.080,73	
0182	FERRO REDONDO MECANICO 9,50MM 6 METROS	unidade	20,00	R\$ 233,18	R\$ 4.663,67	
0183	FERRO TRELIÇA COMPRIMENTO 6 M:	barra	100,00	R\$ 130,23	R\$ 13.023,25	
0184	FERRO TRELIÇA (COMPRIMENTO 8 m).	barra	100,00	R\$ 131,17	R\$ 13.116,67	
0185	FILTRO DE LINHA COM 3 ENTRADAS.	unidade	20,00	R\$ 145,74	R\$ 2.914,80	
0186	FILTRO DE LINHA COM 5 ENTRADAS.	unidade	30,00	R\$ 87,44	R\$ 2.623,30	
0187	FITA CREPE 18mm x 50m.	unidade	100,00	R\$ 89,42	R\$ 8.942,00	
0188	FITA CREPE 48MMX50M:	unidade	100,00	R\$ 14,58	R\$ 1.457,67	
0189	FITA ISOLANTE DE BORRACHA AUTO FUSÃO 10x19mm.	unidade	100,00	R\$ 20,71	R\$ 2.070,80	
0190	FITA ISOLANTE DE PVC ANTICHAMAS 20X19MM:	unidade	150,00	R\$ 40,21	R\$ 6.031,13	
0191	FITA VEDA ROSCA 12mmx10m.	unidade	100,00	R\$ 2,42	R\$ 242,00	
0192	FITA VEDA ROSCA 12 mmx 25m.	unidade	100,00	R\$ 5,83	R\$ 582,67	
0193	FITA ZEBRADA PARA INTERDIÇÃO	unidade	20,00	R\$ 21,15	R\$ 423,09	
0194	FOICE ROÇADEIRA COM PONTA COM CABO:	unidade	10,00	R\$ 58,30	R\$ 582,97	
0195	FOLHA PARA PORTA PRANCHETA LISA SUCUPIRA 0,60 mx2,10m.	unidade	30,00	R\$ 218,61	R\$ 6.558,40	
0196	FOLHA PARA PORTA PRANCHETA LISA SUCUPIRA 0,80mx2,10m.	unidade	30,00	R\$ 291,48	R\$ 8.744,40	
0197	FORRO DE PVC EM RÉGUA BRANCO 7MM X 20CM X 4M	unidade	30,00	R\$ 102,02	R\$ 3.060,50	
0198	FORRO DE PVC EM RÉGUA BRANCO 7MM X 20CM X 5M	unidade	30,00	R\$ 116,59	R\$ 3.497,80	
0199	FORRO DE PVC EM RÉGUA BRANCO 7MM X 20CM X 6M	unidade	30,00	R\$ 131,17	R\$ 3.935,00	
0200	GESSO REVESTIMENTO 40KG	unidade	100,00	R\$ 131,17	R\$ 13.116,67	
0201	GRAMPO GALVANIZADO PARA CERCA 1x9 1Kg	pacote	20,00	R\$ 29,15	R\$ 582,93	
0202	GUIA BAIXA PARA DIVISÓRIA NAVAL 15MM X 35MM X 3,0M	unidade	30,00	R\$ 43,72	R\$ 1.311,70	
0203	HASTE DE ATERRAMENTO CANTONEIRA DE 2,40 METROS GALVANIZADA.	unidade	5,00	R\$ 218,61	R\$ 1.093,07	
0204	JANELA DE METAL CHAPA 18 CACHI 7 SEM GRADE 1,2m x 1 m	unidade	10,00	R\$ 1.165,92	R\$ 11.659,23	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



0205	JANELA DE METAL CHAPA 18 CACHI 7 SEM GRADE 1m x 1 m	unidade	10,00	R\$ 1.020,18	R\$ 10.201,80	
0206	JANELA DE METAL DE CORRER 4 FOLHAS V QUADRADA SEM GRADE 100 x120.	unidade	10,00	R\$ 1.020,18	R\$ 10.201,80	
0207	JOELHO 90° GALVANIZADO (ROSCA INTERNA)50mm.	unidade	50,00	R\$ 145,74	R\$ 7.287,00	
0208	JOELHO 90° GALVANIZADO (ROSCA INTERNA), 60mm.	unidade	50,00	R\$ 189,46	R\$ 9.473,00	
0209	JOELHO DE 50 MM AZUL, SOLDAVEL	unidade	50,00	R\$ 17,49	R\$ 874,34	
0210	JOELHO DE 60 MM AZUL, SOLDAVEL	unidade	50,00	R\$ 26,23	R\$ 1.311,67	
0211	JOELHO DE 90° AZUL COM ANEL DE VEDAÇÃO DN 38x38	unidade	50,00	R\$ 29,15	R\$ 1.457,34	
0212	JOELHO DE 90° BRANCO COM ANEL LABIAL PARA ESGOTO DN 40x 38	unidade	50,00	R\$ 21,86	R\$ 1.093,00	
0213	JUNÇÃO SIMPLES DE REDUÇÃO PARA ESGOTO DN 100x50	unidade	50,00	R\$ 26,23	R\$ 1.311,67	
0214	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO DN 100x100.	unidade	50,00	R\$ 94,73	R\$ 4.736,67	
0215	JUNÇÃO SIMPLES PARA ESGOTO DN 75x75	unidade	50,00	R\$ 36,43	R\$ 1.821,67	
0216	JUNÇÃO SIMPLIS PARA ESGOTO DN 50X50:	unidade	50,00	R\$ 21,86	R\$ 1.093,00	
0217	LAMINA PARA SERRA	unidade	100,00	R\$ 17,49	R\$ 1.748,67	
0218	LAMPADA LED 12W BRANCA:	unidade	100,00	R\$ 13,12	R\$ 1.311,67	
0219	LAMPADA LED 15W BRANCA:	unidade	100,00	R\$ 20,40	R\$ 2.040,33	
0220	LAMPADA LED 20W BRANCA:	unidade	100,00	R\$ 29,80	R\$ 2.980,00	
0221	LAMPADA LED 25W BRANCA:	unidade	100,00	R\$ 34,49	R\$ 3.448,50	
0222	LAMPADA LED 30W BRANCA:	unidade	100,00	R\$ 56,29	R\$ 5.628,75	
0223	LAMPADA LED 50W	unidade	30,00	R\$ 109,30	R\$ 3.279,10	
0224	LAVATORIO DE LOUÇA:	unidade	10,00	R\$ 218,61	R\$ 2.186,13	
0225	LAVATÓRIO PLÁSTICO MÉDIO	unidade	10,00	R\$ 51,01	R\$ 510,10	
0226	LEITO PARA DIVISORIA 20MM X 35MM X 1,185M	unidade	30,00	R\$ 29,15	R\$ 874,40	
0227	LIMA:	unidade	100,00	R\$ 18,93	R\$ 1.893,17	
0228	LINHA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 COMPRIMENTO 4 MTS	unidade	30,00	R\$ 262,33	R\$ 7.869,90	
0229	LINHA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 COMPRIMENTO 5 MTS:	unidade	30,00	R\$ 320,63	R\$ 9.618,90	
0230	LINHA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 COMPRIMENTO 6 MTS:	unidade	30,00	R\$ 335,20	R\$ 10.056,10	
0231	LINHA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 COMPRIMENTO 7 MTS:	unidade	30,00	R\$ 364,35	R\$ 10.930,50	
0232	LINHA DE EUCALIPTO BITOLA 14X16 COMPRIMENTO 9 MTS	unidade	30,00	R\$ 393,50	R\$ 11.804,90	
0233	LINHA PARA MADEIRAMENTO 12 x7	metro	400,00	R\$ 51,01	R\$ 20.404,00	
0234	LINHA PARA MADEIRAMENTO 20x 7	metro	100,00	R\$ 65,58	R\$ 6.558,33	
0235	LIQUIBRÍLIO 18 LITROS	lata	40,00	R\$ 287,31	R\$ 11.492,40	
0236	LIXA PARA MASSA / PAREDE N° . 100	unidade	1.000,00	R\$ 2,47	R\$ 2.470,00	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



0237	LUVA DE CORRER PARA TUBO ESGOTO DN 100	unidade	50,00	R\$ 21,86	R\$ 1.093,00	
0238	LUVA DE CORRER PARA TUBO ESGOTO DN 50	unidade	50,00	R\$ 10,20	R\$ 510,17	
0239	LUVA DE ELANCA PIGMENTADA.:	par	50,00	R\$ 8,74	R\$ 437,17	
0240	LUVA DE MALHA DE BORRACHA VULCANIZADA.	par	50,00	R\$ 11,66	R\$ 583,00	
0241	LUVA DE RASPA CANO CURTO.:	par	50,00	R\$ 34,98	R\$ 1.749,00	
0242	LUVA DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32x 25mm	unidade	100,00	R\$ 8,74	R\$ 874,33	
0243	LUVA DE VAQUETA (EMBALAGEM CONTENDO UM PAR):	unidade	50,00	R\$ 65,58	R\$ 3.279,17	
0244	LUVA (ROSCA INTERNA) GALVANIZADA, 50mm.	unidade	50,00	R\$ 87,44	R\$ 4.372,17	
0245	LUVA SOLDÁVEL 32 mm	unidade	50,00	R\$ 16,69	R\$ 834,63	
0246	LUVA SOLDAVEL 32mm MARROM.	unidade	50,00	R\$ 23,32	R\$ 1.166,00	
0247	LUVA SOLDAVEL 50mm MARROM.	unidade	50,00	R\$ 22,51	R\$ 1.125,38	
0248	LUVA SOLDAVEL 60mm MARROM.	unidade	50,00	R\$ 34,67	R\$ 1.733,25	
0249	MACHADO COM CABO:	unidade	10,00	R\$ 144,92	R\$ 1.449,15	
0250	MANGOTE DE SUCÇÃO 40MM².	metro	50,00	R\$ 26,23	R\$ 1.311,67	
0251	MANGOTE DE SUCÇÃO 60MM².	metro	50,00	R\$ 65,58	R\$ 3.279,17	
0252	MANGUEIRA DUPLA FACE 1/2X2,00 PARA JARDIM:	metro	500,00	R\$ 7,29	R\$ 3.643,35	
0253	MARRETA 3 Kg.:	unidade	5,00	R\$ 58,30	R\$ 291,48	
0254	MARTELO CABEÇA DE AÇO 27 mm.	unidade	5,00	R\$ 102,02	R\$ 510,08	
0255	MARTELO DE BORRACHA PRETO 60mm.	unidade	5,00	R\$ 97,41	R\$ 487,04	
0256	MASSA ACRÍLICA PARA EXTERIOR-INTERIOR 18 LITROS.	lata	50,00	R\$ 200,29	R\$ 10.014,30	
0257	MASSA PLÁSTICA 400 gramas.	unidade	100,00	R\$ 29,15	R\$ 2.914,67	
0258	MASSA PVA LATA DE 18 LITROS.: Massa Corrida PVA Lata 18 litros.	quilograma	100,00	R\$ 102,02	R\$ 10.201,67	
0259	MIOLO PARA FECHADURA EXTERNA .	unidade	30,00	R\$ 51,01	R\$ 1.530,30	
0260	PÁ BICO COM CABO:	unidade	30,00	R\$ 57,77	R\$ 1.733,18	
0261	PÁ COM CABO LONGO (GARI):	unidade	30,00	R\$ 81,17	R\$ 2.435,03	
0262	PADRAO BIFASICO DE 7 METROS CEMIG:	unidade	5,00	R\$ 4.357,63	R\$ 21.788,17	
0263	PADRAO MONOFASICO DE 7 METROS CEMIG:	unidade	10,00	R\$ 2.186,10	R\$ 21.861,03	
0264	PADRÃO TRIFÁSICO DE 7 METROS CEMIG.	unidade	5,00	R\$ 4.080,73	R\$ 20.403,63	
0265	PAINEL DE PVC PRECON BRANCO 35MM X 1,20M X 2,10M	unidade	30,00	R\$ 1.457,40	R\$ 43.722,00	
0266	PAINEL DIVISÓRIA MADEIRA BRANCA 35MM X 1,20M X 2,11M	unidade	100,00	R\$ 364,35	R\$ 36.435,00	
0267	PÁ LIXO METAL COM CABO GARI	unidade	30,00	R\$ 43,72	R\$ 1.311,70	
0268	PARAFUSO 16X350 PORCA/ARRUELA:	unidade	200,00	R\$ 17,49	R\$ 3.497,34	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



0269	PENEIRA (MALHA 8; FIO 28 ABERTURA 2,79mm; DIÂMETRO 50 cm).	unidade	10,00	R\$ 40,81	R\$ 408,07	
0270	PERFIL COLUNA AÇO 120X120X1,20MM 3 METROS	unidade	30,00	R\$ 364,35	R\$ 10.930,50	
0271	PERFIL CORRUGADO 1050X0,90MM 2 METROS	unidade	20,00	R\$ 582,96	R\$ 11.659,20	
0272	PERFIL CORRUGADO 1050X1,20MM 2 METROS	unidade	20,00	R\$ 291,48	R\$ 5.829,60	
0273	PERFIL DE DIVISÓRIA NAVAL 20MM X 35MM X 3,0M	unidade	30,00	R\$ 87,44	R\$ 2.623,30	
0274	PERFIL DE DIVISÓRIA NAVAL TRAVESSA H-NTR BRANCO 20MM X 35MM X 1,185M	unidade	30,00	R\$ 58,30	R\$ 1.748,90	
0275	PERFIL U DOBRADO AÇO 20X20X2 3 METROS	unidade	30,00	R\$ 174,92	R\$ 5.247,70	
0276	PIA SINTÉTICA PARA COZINHA 1,20 x 0,56.	unidade	10,00	R\$ 262,33	R\$ 2.623,30	
0277	PICARETA DE AÇO FORJADO, COM CABO DE MADEIRA.	unidade	5,00	R\$ 189,46	R\$ 947,30	
0278	PINCEL	unidade	50,00	R\$ 29,15	R\$ 1.457,34	
0279	PISO CERAMICO ESMALTADO - REVESTIMENTO	unidade	500,00	R\$ 65,58	R\$ 32.791,65	
0280	PISO CLASSE A 45 x45 cm.	metro quadrado	500,00	R\$ 54,19	R\$ 27.092,50	
0281	PLACA CEGA 2 x 4 (BRANCO):	unidade	30,00	R\$ 8,74	R\$ 262,30	
0282	PLACA CEGA 4 x 4(BRANCO).	unidade	30,00	R\$ 5,83	R\$ 174,80	
0283	PLAFON PARA TETO:	unidade	200,00	R\$ 89,14	R\$ 17.827,00	
0284	PLUG GALVANIZADO (ROSCA INTERNA)50mm.	unidade	20,00	R\$ 58,30	R\$ 1.165,93	
0285	PLUG GALVANIZADO (ROSCA INTERNA) 60mm.	unidade	20,00	R\$ 72,87	R\$ 1.457,40	
0286	PNEU PARA CARRINHO BALÃO 3,25x8.	unidade	30,00	R\$ 91,60	R\$ 2.747,94	
0287	PÓ DE BRITA.:	metro cúbico	500,00	R\$ 264,44	R\$ 132.220,00	
0288	PORTA DE CORRER RETA QUADRADA 2 FOLHAS 214x 160x14 (LADO DIREITO/ ESQUERDO).	unidade	5,00	R\$ 3.643,51	R\$ 18.217,53	
0289	PORTA LAMINADA EXTRA CHAPA 18 CACHI 7 0,80 x 2,10 (LADO DIREITO/ESQUERDO).	unidade	30,00	R\$ 899,44	R\$ 26.983,20	
0290	PORTA MODULAR PARA DIVISORIA MADEIRA BRANCA 0,82 X 2,11M	unidade	10,00	R\$ 728,70	R\$ 7.287,03	
0291	PORTAS SANFONADAS 60CM	unidade	20,00	R\$ 247,76	R\$ 4.955,20	
0292	PORTAS VENEZIANAS TIPO SERRALHEIRO: CHAPA 16	unidade	10,00	R\$ 874,44	R\$ 8.744,40	
0293	PORTA TIPO PRANCHETA 80X2,10 COMPLETA	unidade	20,00	R\$ 728,70	R\$ 14.574,07	
0294	POSTE DE EUCALIPTO PARA CERCA COMPRIMENTO 2,20MT, BITOLA 8X10:	unidade	100,00	R\$ 21,86	R\$ 2.186,00	
0295	POSTE DE EUCALIPTO PARA CERCA COMPRIMENTO 3MT, BITOLA 8X10	unidade	100,00	R\$ 39,35	R\$ 3.935,00	
0296	PREGO 10 x 10.	quilograma	30,00	R\$ 36,43	R\$ 1.093,00	
0297	PREGO 22 x 48.	quilograma	30,00	R\$ 36,43	R\$ 1.093,00	
0298	PREGO TELHEIRO 18 x 36.	quilograma	30,00	R\$ 35,91	R\$ 1.077,15	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



0299	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM CHAPA AÇO COM 12 CIRCUITOS	unidade	10,00	R\$ 84,53	R\$ 845,30	
0300	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA ELÉTRICA EM CHAPA AÇO COM 6 CIRCUITOS	unidade	10,00	R\$ 81,61	R\$ 816,13	
0301	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTOR	unidade	10,00	R\$ 29,15	R\$ 291,47	
0302	QUADRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 8 DISJUNTOR	unidade	10,00	R\$ 51,01	R\$ 510,10	
0303	RASTELO DE FERRO, 50 cm, COM 20 DENTES. COM CABO DE MADEIRA.:	unidade	20,00	R\$ 51,01	R\$ 1.020,20	
0304	REFLETOR RETANGULAR LED 100W:	unidade	10,00	R\$ 349,78	R\$ 3.497,77	
0305	REFLETOR RETANGULAR LED 200W	unidade	40,00	R\$ 291,48	R\$ 11.659,20	
0306	REFLETOR RETANGULAR LED 400W	unidade	30,00	R\$ 393,50	R\$ 11.804,90	
0307	REFLETOR RETANGULAR LED 50W:	unidade	10,00	R\$ 276,91	R\$ 2.769,07	
0308	REGADOR 10 LITROS:	unidade	10,00	R\$ 21,86	R\$ 218,60	
0309	REGISTRO DE ESFERA-60	unidade	50,00	R\$ 93,27	R\$ 4.663,67	
0310	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 20mm	unidade	20,00	R\$ 80,16	R\$ 1.603,13	
0311	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 25mm	unidade	20,00	R\$ 93,27	R\$ 1.865,47	
0312	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 50mm	unidade	50,00	R\$ 89,80	R\$ 4.490,13	
0313	REGISTRO DE ESFERA EM PVC SOLDÁVEL 60mm	unidade	50,00	R\$ 116,59	R\$ 5.829,67	
0314	REGISTRO GAVETA METAL 20mm	unidade	15,00	R\$ 80,16	R\$ 1.202,35	
0315	REGISTRO GAVETA METAL 50mm.	unidade	15,00	R\$ 109,30	R\$ 1.639,55	
0316	REJUNTE 01 Kg	pacote	300,00	R\$ 10,49	R\$ 3.145,50	
0317	REPARO PARA TORNEIRA	unidade	20,00	R\$ 2,92	R\$ 58,33	
0318	RIPA PARA MADEIRAMENTO	metro	1.000,00	R\$ 6,69	R\$ 6.690,00	
0319	ROLDANA DE PORCELANA:	unidade	30,00	R\$ 29,15	R\$ 874,40	
0320	ROLDANA FERRO CANAL V 2.1/2	unidade	50,00	R\$ 65,58	R\$ 3.279,17	
0321	ROLDANAS GUIA SUPERIOR PORTÃO DESLIZANTE 44MM	unidade	50,00	R\$ 87,44	R\$ 4.372,17	
0322	ROLO DE LÃ DE CARNEIRO EXTRA SEM SUPORTE 23 cm,	unidade	50,00	R\$ 17,46	R\$ 872,88	
0323	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM SUPORTE 4 cm.	unidade	50,00	R\$ 7,29	R\$ 364,34	
0324	ROLO DE LÃ PARA PINTURA COM SUPORTE 9 cm.	unidade	50,00	R\$ 14,58	R\$ 728,84	
0325	ROLO PINTURA POLIÉSTER 5 cm COM CABO.	unidade	50,00	R\$ 6,71	R\$ 335,63	
0326	RUFO EXTERNO GALVANIZADO	METRO	500,00	R\$ 51,01	R\$ 25.505,00	
0327	SELADOR ACRÍLICO 18 LITROS.:	litro	50,00	R\$ 147,43	R\$ 7.371,67	
0328	SERRA PARA MADEIRA COM VIDIA 7.1/4, 40 DENTES.	unidade	10,00	R\$ 116,59	R\$ 1.165,93	
0329	SERROTE 22".	unidade	5,00	R\$ 171,46	R\$ 857,29	
0330	SIFÃO DE COPO PARA PIA AMERICANA 1 ½ x 1 ½.	unidade	20,00	R\$ 20,40	R\$ 408,07	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



0331	SIFÃO DE COPO SOLDÁVEL PARA PIA E LAVATÓRIO 1 (7/8) x 1 ½.	unidade	30,00	R\$ 55,38	R\$ 1.661,50	
0332	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA AMERICANA 1 ½ x 1 ½.	unidade	30,00	R\$ 55,38	R\$ 1.661,50	
0333	SIFÃO FLEXÍVEL PARA PIA E LAVATÓRIO ¾ x 1 ½.	unidade	30,00	R\$ 55,38	R\$ 1.661,50	
0334	SILICONE TRANSPARENTE 280 g.	unidade	50,00	R\$ 24,11	R\$ 1.205,38	
0335	SOMBRITE 50%	metro	100,00	R\$ 26,23	R\$ 2.623,33	
0336	SUPORTE PARA ROLO 23 cm.	unidade	20,00	R\$ 21,86	R\$ 437,20	
0337	TABUA MISTA 0,20x 4,00 METROS.	unidade	100,00	R\$ 102,02	R\$ 10.201,67	
0338	TABUA MISTA 0,30 x 3,0 METROS.	unidade	100,00	R\$ 68,67	R\$ 6.866,67	
0339	TABUA MISTA 0,30 x4,00 METROS.	unidade	100,00	R\$ 116,59	R\$ 11.659,33	
0340	TALHADEIRA	unidade	10,00	R\$ 58,30	R\$ 582,97	
0341	TAMBOR EM AÇO COM TAMPÁ FIXA, COM CAPACIDADE PARA 200 LITROS.	unidade	500,00	R\$ 133,30	R\$ 66.650,00	
0342	TAMPÃO ROSCÁVEL 1.	unidade	10,00	R\$ 2,92	R\$ 29,17	
0343	TAMPÃO ROSCÁVEL 1 ½.	unidade	10,00	R\$ 364,35	R\$ 3.643,50	
0344	TAMPÃO ROSCÁVEL ½.	unidade	10,00	R\$ 4,37	R\$ 43,73	
0345	TAMPÃO ROSCÁVEL ¾.	unidade	10,00	R\$ 11,66	R\$ 116,60	
0346	TAMPÃO SOLDÁVEL 32 mm	unidade	10,00	R\$ 5,83	R\$ 58,27	
0347	TANQUE DE FIBRA DOIS BOJOS 1,10 x 0,60.	unidade	5,00	R\$ 393,50	R\$ 1.967,48	
0348	TANQUE DE FIBRA TRÊS BOJOS 1,40 x 0,50.	unidade	5,00	R\$ 568,39	R\$ 2.841,93	
0349	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 32 x25 mm	unidade	30,00	R\$ 5,83	R\$ 174,80	
0350	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 40 x25 mm	unidade	30,00	R\$ 8,74	R\$ 262,30	
0351	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x25 mm	unidade	30,00	R\$ 8,74	R\$ 262,30	
0352	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x32 mm	unidade	30,00	R\$ 11,66	R\$ 349,80	
0353	TÊ DE REDUÇÃO SOLDÁVEL 50 x40 mm	unidade	30,00	R\$ 14,58	R\$ 437,30	
0354	TELA PARA ALAMBRADO FIO 14 MALHA 7 CM 2,00 ALTURA	METRO	200,00	R\$ 58,30	R\$ 11.659,34	
0355	TELA PARA ALAMBRADO FIO 16 MALHA 7 CM 2,00 ALTURA	METRO	100,00	R\$ 72,87	R\$ 7.287,00	
0356	TELA PARA GALINHA ROLO COM 50 METROS	rolo	10,00	R\$ 11,66	R\$ 116,60	
0357	TELHA AMIANTO 4mm (0,50 x 2,44m).	unidade	100,00	R\$ 51,01	R\$ 5.101,00	
0358	TELHA AMIANTO 5mm (1,10 x 2,44m).	unidade	300,00	R\$ 145,74	R\$ 43.722,00	
0359	TELHA CUMEEIRA (CERÂMICA).	unidade	1.000,00	R\$ 8,52	R\$ 8.516,70	
0360	TELHA PLAN (CERÂMICA).	unidade	25.000,00	R\$ 2,62	R\$ 65.582,50	
0361	TELHA TRANSPARENTE TEIXEIRA (ACR PLAN).	unidade	15,00	R\$ 51,01	R\$ 765,15	
0362	TÊ PARA ESGOTO DN 100 x100	unidade	30,00	R\$ 17,89	R\$ 536,78	
0363	TÊ PARA ESGOTO DN 50 x 50.	unidade	30,00	R\$ 14,11	R\$ 423,38	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



0364	TÊ PARA ESGOTO DN 75 x75.	unidade	30,00	R\$ 29,07	R\$ 872,18	
0365	TÊ SOLDÁVEL 20 mm	unidade	50,00	R\$ 2,30	R\$ 114,88	
0366	TE SOLDAVEL 32 X 20 MM	unidade	30,00	R\$ 5,83	R\$ 174,80	
0367	TE SOLDAVEL 32 X 25 MM	unidade	300,00	R\$ 5,83	R\$ 1.748,01	
0368	TE SOLDAVEL 40 X 20 MM	unidade	30,00	R\$ 5,83	R\$ 174,80	
0369	TE SOLDAVEL 40 X 25 MM	unidade	30,00	R\$ 8,74	R\$ 262,30	
0370	TE SOLDAVEL 40 X 32 MM	unidade	30,00	R\$ 4,37	R\$ 131,20	
0371	TE SOLDAVEL 50 X 20 MM	unidade	30,00	R\$ 7,29	R\$ 218,60	
0372	TE SOLDAVEL 50 X 32 MM	unidade	30,00	R\$ 8,74	R\$ 262,30	
0373	TE SOLDAVEL 50 X 40 MM	unidade	30,00	R\$ 11,66	R\$ 349,80	
0374	TE SOLDAVEL 60X60mm.	unidade	50,00	R\$ 17,49	R\$ 874,34	
0375	THINER 900 ml:	unidade	150,00	R\$ 29,00	R\$ 4.350,50	
0376	TIJOLO CERÂMICO CANALETA TIPO U 9x19x19 cm.	unidade	1.000,00	R\$ 14,58	R\$ 14.576,70	
0377	TIJOLO CERAMICO FURADO 14X19X29CM	unidade	5.000,00	R\$ 2,58	R\$ 12.875,00	
0378	TIJOLO CERÂMICO FURADO 9x19x19 cm.	unidade	50.000,00	R\$ 1,90	R\$ 94.835,00	
0379	TINTA ACRILICA INTERIOR-EXTERIOR 18 LITROS: RESINA À BASE DE DISPERSÃO AQUOSA DE POLÍMEROS ACRÍLICOS, PIGMENTOS ISENTOS DE METAIS PESADOS, CARGAS MINERAIS INERTES, GLICÓIS E TENSOATIVOS ETOXILADOS E CARBOXILADOS, BIOCIDA, 2-OCTIL-2HISOTIAZOLE-3-ONA, MISTURA DE: 5-CLORO-2-METIL-2H-ISOTIAZOL-3-ONA E 2-METIL-2H-ISOTIAZOL-3-ONA (3:1)	unidade	200,00	R\$ 908,76	R\$ 181.752,00	
0380	TINTA ESMALTE SINTÉTICO 3,6 LITROS .:	litro	100,00	R\$ 137,27	R\$ 13.726,60	
0381	TINTA LÁTEX LATAS DE 18 LITROS	litro	200,00	R\$ 244,57	R\$ 48.914,34	
0382	TINTA LATEX, PVA A BASE DE AGUA: LATA DE 3,5 LITROS	unidade	100,00	R\$ 69,95	R\$ 6.995,33	
0383	TINTA PISO 18 LITROS	litro	100,00	R\$ 361,10	R\$ 36.110,00	
0384	TINTA PISO 3,6 LITROS	litro	100,00	R\$ 147,48	R\$ 14.747,50	
0385	TINTA SPRAY:	unidade	50,00	R\$ 29,06	R\$ 1.452,84	
0386	TORNEIRA DE BÓIA PLÁSTICA COM BALÃO ½.	unidade	20,00	R\$ 23,36	R\$ 467,15	
0387	TORNEIRA DE PVC PARA JARDIM.	unidade	40,00	R\$ 7,27	R\$ 290,80	
0388	TORNEIRA METAL GIRATÓRIA PARA COZINHA.	unidade	40,00	R\$ 285,76	R\$ 11.430,40	
0389	TORNEIRA METAL PARA LAVATÓRIO .	unidade	50,00	R\$ 99,92	R\$ 4.996,20	
0390	TORNEIRA PVC PARA COZINHA.	unidade	30,00	R\$ 25,61	R\$ 768,23	
0391	TORNEIRA PVC PARA LAVATÓRIO .	unidade	20,00	R\$ 23,98	R\$ 479,65	
0392	TORNEIRA PVC PARA TANQUE.	unidade	30,00	R\$ 29,15	R\$ 874,40	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



0393	TORQUÊS ARMADOR 12".	unidade	10,00	R\$ 53,36	R\$ 533,60	
0394	TRENA DE 50 METROS	unidade	5,00	R\$ 71,83	R\$ 359,15	
0395	TRINCHA 2"	unidade	10,00	R\$ 10,59	R\$ 105,85	
0396	TRINCHA 3"	unidade	10,00	R\$ 11,93	R\$ 119,30	
0397	TUBO DE AÇO 6M X 1,5MM CHAPA 12	unidade	20,00	R\$ 174,89	R\$ 3.497,80	
0398	TUBO DE AÇO 6M X 1,5MM CHAPA 14	unidade	60,00	R\$ 204,04	R\$ 12.242,20	
0399	TUBO DE AÇO 6M X 1,5MM CHAPA 16	unidade	20,00	R\$ 233,18	R\$ 4.663,67	
0400	TUBO DE AÇO 6M X 2,5MM CHAPA 12	unidade	20,00	R\$ 262,33	R\$ 5.246,60	
0401	TUBO DE AÇO 6M X 2,5MM CHAPA 14	unidade	60,00	R\$ 276,91	R\$ 16.614,40	
0402	TUBO DE AÇO 6M X 2,5MM CHAPA 16	unidade	20,00	R\$ 291,48	R\$ 5.829,60	
0403	TUBO DE AÇO :REDONDO N 25 DE 6 METROS:	unidade	50,00	R\$ 116,59	R\$ 5.829,67	
0404	TUBO DE LIGAÇÃO INOX PARA VASO	unidade	20,00	R\$ 55,38	R\$ 1.107,67	
0405	TUBO DE PVC ESGOTO DN 40 (COMP. 6 m)	barra	50,00	R\$ 65,58	R\$ 3.279,17	
0406	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO AÇO 16 X 16MM 0,90MM 6 METROS	unidade	30,00	R\$ 102,02	R\$ 3.060,50	
0407	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO AÇO 20X20MM 0,90MM 6 METROS	unidade	30,00	R\$ 116,59	R\$ 3.497,80	
0408	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO AÇO 20X30MM 0,90MM 6 METROS	unidade	30,00	R\$ 131,17	R\$ 3.935,00	
0409	TUBO INDUSTRIAL QUADRADO AÇO 50X30MM 0,90MM 6 METROS	unidade	30,00	R\$ 145,74	R\$ 4.372,20	
0410	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO 2,25X25,40MM 6 METROS	unidade	30,00	R\$ 189,46	R\$ 5.683,80	
0411	TUBO INDUSTRIAL REDONDO AÇO 2,25X38,10MM 6 METROS	unidade	30,00	R\$ 233,18	R\$ 6.995,50	
0412	TUBO PVC 20MM	barra	100,00	R\$ 29,15	R\$ 2.914,67	
0413	TUBO PVC 32 MM	barra	50,00	R\$ 68,08	R\$ 3.404,00	
0414	TUBO PVC 50 MM	barra	50,00	R\$ 87,44	R\$ 4.372,17	
0415	TUBO PVC 60 MM MARROM	unidade	50,00	R\$ 174,89	R\$ 8.744,50	
0416	TUBO PVC ESGOTO 100 MM:	unidade	50,00	R\$ 144,92	R\$ 7.245,75	
0417	TUBO PVC ESGOTO 150 MM:	unidade	50,00	R\$ 510,09	R\$ 25.504,50	
0418	TUBO PVC ESGOTO 40 MM:	unidade	50,00	R\$ 54,69	R\$ 2.734,25	
0419	TUBO PVC ESGOTO 75 MM:	unidade	50,00	R\$ 145,74	R\$ 7.287,00	
0420	TUBO PVC SOLDAVEL 25 MM:	unidade	50,00	R\$ 46,64	R\$ 2.331,84	
0421	UNIÃO GALVANIZADA 50mm.	unidade	20,00	R\$ 247,76	R\$ 4.955,20	
0422	UNIÃO GALVANIZADA 60 mm.	unidade	20,00	R\$ 262,33	R\$ 5.246,60	
0423	VÁLVULA AMERICANA PARA PIA.	unidade	20,00	R\$ 51,01	R\$ 1.020,20	
0424	VÁLVULA DE DESCARGA COMPLETA BRANCA 1.1/2 ".	unidade	20,00	R\$ 349,78	R\$ 6.995,53	
0425	VÁLVULA DE ESFERA 20mm.	unidade	20,00	R\$ 65,58	R\$ 1.311,67	
0426	VÁLVULA DE ESFERA 25mm.	unidade	20,00	R\$ 58,30	R\$ 1.165,93	



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



0427	VÁLVULA PVC PARA LAVATÓRIO E TANQUE 1 (7/8).	unidade	30,00	R\$ 102,02	R\$ 3.060,50	
0428	VÁLVULA PVC PARA PIA 1 (7/8).	unidade	20,00	R\$ 43,72	R\$ 874,47	
0429	VÁLVULA PVC PARA TANQUE 1¼ x 1½ (DN 40).	unidade	20,00	R\$ 102,02	R\$ 2.040,33	
0430	VASO SAINATRIO DE LOUÇA BRANCA, COM CAIXA ACOPLADA:	unidade	20,00	R\$ 432,61	R\$ 8.652,25	
0431	VASO SANITARIO ACOPLADO SEM ENGATE: VASO SANITARIO DE LOUÇA BRANCA, C/CAIXA ACOPLADA,	unidade	20,00	R\$ 684,98	R\$ 13.699,60	
0432	VASO SANITÁRIO CONVENCIONAL (BRANCO)	unidade	20,00	R\$ 310,76	R\$ 6.215,20	
0433	VASO SANITÁRIO PARA CAIXA ACOPLADA (BRANCO)	unidade	20,00	R\$ 551,23	R\$ 11.024,65	
0434	VASO SANITARIO PARA DEFICIENTES FÍSICOS	unidade	20,00	R\$ 1.748,88	R\$ 34.977,67	
0435	VASSOURA PET GARI 40CM COM CABO	unidade	70,00	R\$ 24,36	R\$ 1.705,03	
0436	VASSOURA piacava	unidade	50,00	R\$ 24,36	R\$ 1.217,88	
0437	VASSOURA TIPO GARI PIAÇAVA 60CM COM CABO	unidade	30,00	R\$ 24,86	R\$ 745,73	
0438	VEDACIT 3,6 L.:	unidade	30,00	R\$ 69,95	R\$ 2.098,60	
0439	VEDACITE 18 LITROS:	unidade	20,00	R\$ 364,35	R\$ 7.287,00	
0440	VEDA LAJE PRETO 3,6 Kg .	balde	30,00	R\$ 102,02	R\$ 3.060,50	
0441	VEDA ROSCA 18 M X 50 M	unidade	30,00	R\$ 5,83	R\$ 174,80	
0442	VERNIZ 3,6 LITROS:	litro	30,00	R\$ 262,33	R\$ 7.869,90	
0443	VITRÔ 0,60X0,60:	unidade	10,00	R\$ 169,57	R\$ 1.695,70	
0444	VITRÔ 1,20 X 1,00	unidade	10,00	R\$ 655,83	R\$ 6.558,33	
0445	VITRÔ 1,50 X 1,00	unidade	10,00	R\$ 714,13	R\$ 7.141,27	
0446	ZARCÃO 18 LITROS	unidade	10,00	R\$ 437,22	R\$ 4.372,20	
0447	ZARCÃO 3,6 LITROS	unidade	20,00	R\$ 131,17	R\$ 2.623,33	
				Valor Total R\$	3.077.918,60	

CLÁUSULA SEGUNDA – DA JUSTIFICATIVA

2.1 - Considerando a necessidade de garantir o bom funcionamento e a manutenção das atividades dos diversos setores e secretarias vinculados ao município. A manutenção de escolas, unidades de saúde, prédios administrativos e outros espaços públicos requer materiais de construção para reparos, reformas e adequações necessárias. O reparo de calçadas, ruas, e estradas é essencial para garantir a mobilidade urbana, segurança e acessibilidade da população. A aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico e outros correlatos, são fundamentais para a realização desses serviços, conforme disposto no Estudo Técnico Preliminar (ETP), diante ao exposto, justifica-se a abertura do processo administrativo objetivando a aquisição dos materiais supracitados, em atendimento a solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO, RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.1 - O objeto deste TERMO DE REFERÊNCIA deverá ser **entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento** das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo setor de compras ou secretaria requisitante municipal, sendo que o material deve ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Marcos Viana, 227 - Centro - Miravânia.

3.2 – Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

3.3 – Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

3.4 - Na entrega do item/produto, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

3.5 - O recebimento provisório do item/produto deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva “Autorização de Fornecimento”, emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

3.6 - Não serão aceito item/produto com especificações técnicas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

3.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) A especificação esteja em conformidade com o termo de referência e proposta da licitante vencedora;
- c) O objeto esteja adequado para utilização.

3.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

3.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

3.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

3.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Miravânia.

3.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

12.01.01.15.122.00292122.33903000 FONTE: 1500000000 FICHA 977

CLÁUSULA QUINTA – DO PAGAMENTO

5.1 - Os pagamentos serão realizados, através de ordem bancária, em até 30 (trinta) dias após o recebimento do material, salvo por atraso de liberação de recursos financeiros, desde que a Contratada:

- a) Entregue, neste prazo, a **NOTA FISCAL ELETRÔNICA**;
- b) Indique o banco, agência e conta bancária na qual será realizado o crédito.

5.2 - Os pagamentos serão condicionados ao cumprimento das obrigações a serem fixadas no procedimento licitatório.

5.3 - Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação, por parte do FORNECEDOR, sem que isso gere direito a alteração de preços ou compensação financeira.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

6.1 – Das obrigações da fornecedora:

6.1.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

6.1.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Miravânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços ou Contrato Administrativo no prazo de até 05 (cinco) dias da convocação.

6.3 - Efetuar a entrega do objeto licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Miravânia.

6.3.1 - O item/produto, referentes ao objeto da licitação, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos. Deverão ser entregues nas dependências da respectiva secretaria localizada na Avenida Japoré, nº 1064 - Centro - Miravânia, ou em outro endereço na sede do Município, previamente a ser especificado na ordem de fornecimento.

6.4 - Carregar e disponibilizar o item/produto no local indicado também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º - O recebimento do item/produto se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas “a” e “b” da Lei nº 14.133/21.

§ 2º - O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s) somente será conhecido pelo Município de Miravânia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Miravânia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



6.5 - Garantir o material contra defeitos de fabricação e também, contra vícios, defeitos ou incorreções, resultantes da entrega.

6.4.1 - Fornecer material de primeira qualidade, considerando-se como tais aqueles que atendam satisfatoriamente os fins aos quais se destinam, apresentando ótimo rendimento, durabilidade e praticidade.

6.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Miravânia, conforme quantitativo do item/produto solicitado, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

6.6 - Substituir, no prazo máximo em até **03 (três) dias úteis**, o item/produto que, no ato da entrega, estiverem e em desacordo com as condições necessárias estabelecidas neste instrumento.

6.7 - Substituir, ainda, por outro de qualidade, todo item/produto com defeito de fabricação.

6.8 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

6.9 - Manter durante a vigência do contrato administrativo todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.10 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.11 - Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Miravânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.12 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

7.1 – Das obrigações da contratante:

7.1.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

7.1.2 - A **PROMITENTE CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

7.1.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

7.1.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

7.1.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

7.1.6 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam o artigo 92, §3º e artigo 182 da Lei nº 14.133/21.

7.1.7 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.1.8 - Instaurar processo administrativo de responsabilização – PAR em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.1.9 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço e/ou contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DA VIGÊNCIA

8.1 - **O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano**, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Miravânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

8.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA NONA – DAS UNIDADES INTERESSADAS

9.1 - Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

Miravânia/MG, 25 de fevereiro de 2025.

Edo Ferreira da Mota
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO II – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PARTES:

PROMITENTE CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro, CEP: 39.465-000 na cidade de MIRAVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.491/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elzio Mota Dourado**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

PROMITENTE CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo **Sr(a)** _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **FORNECEDORA**.

Pela presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 002/2025, modo de disputa: **ABERTO**, tipo: **MENOR PREÇO**, e critério de julgamento: **VALOR UNITÁRIO**, e autorizado conforme **Processo Administrativo Nº 009/2025**, com Homologação em ____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Fazem parte integrante da presente desta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição, o **Pregão Eletrônico Nº 002/2025**, seus anexos, a proposta da **CONTRATADA**, e todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

1.2 - Constitui anexo a esta ata o cadastro de reservas, elaborado com base no artigo 18 do Decreto Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente instrumento o **REGISTRO DE PREÇO** para futura e eventual **aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico e outros, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência**”, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações indicadas na CLÁUSULA TERCEIRA deste instrumento e no Pregão Eletrônico Nº 002/2025.

2.2 - O fornecimento do item/produto, referente ao objeto, deve ocorrer em estrita conformidade com o Anexo I – Termo de Referência do Edital e demais anexos que fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição.

PARÁGRAFO ÚNICO: Toda e qualquer alteração nos serviços ora contratados somente poderá ser efetivada, nos limites e formas legalmente permitidos, mediante prévia e expressa autorização por escrito do Município de Miravânia/MG.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO REGISTRADO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.1 - Conforme a Proposta de Preços “Final” da empresa adjudicatária do certame, o valor para o fornecimento do item/produto, referente ao objeto da presente Ata de Registro de Preços ocorrerá conforme a MARCA, VALOR UNITÁRIO e TOTAL de cada item na respectiva planilha abaixo discriminada;

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
0001	ABRAÇADEIRA ROSQUIAVEL	unidade	50,00			
0002	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.	unidade	20,00			
0003	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO 20mm.	unidade	50,00			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$..... (.....), por conta do fornecimento do item/produto, referente ao objeto, conforme detalhado no termo de referência.

3.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega do item/produto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

12.01.01.15.122.00292122.33903000 FONTE: 1500000000 FICHA 977

CLÁUSULA QUINTA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

5.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser **entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento** das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo setor de compras ou secretaria requisitante municipal, sendo que o material deve ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Marcos Viana, 227 - Centro - Miravânia.

5.2 – Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

5.3 – Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

5.4 - Na entrega do item/produto, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

5.5 - O recebimento provisório do item/produto deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva “Autorização de Fornecimento”, emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

5.6 - Não serão aceito item/produto com especificações técnicas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

5.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- b) A especificação esteja em conformidade com o termo de referência e proposta da licitante vencedora;
- c) O objeto esteja adequado para utilização.

5.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

5.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

5.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

5.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Miravânia.

5.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 - O prazo de validade da Ata de Registro de Preços será de um 1 (um) ano, sendo admitida a prorrogação por igual período, conforme o art. 84 da Lei nº 14.133/21.

§ 1º - A vigência dos contratos decorrentes do Sistema de Registro de Preços será definida no instrumento convocatório em alinhamento com a minuta de contrato.

§ 2º - O contrato decorrente do Sistema de Registro de Preços deverá ser assinado dentro do prazo de validade da ata de registro de preços.

§ 3º - O pedido de prorrogação de prazo para realização dos fornecimentos/serviços somente será conhecido pelo Município de Miravânia caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitação, antes de expirar o prazo inicialmente estabelecido.

6.2 - Se a CONTRATADA deixar de executar os serviços dentro das especificações estabelecidas, será responsável pela imediata substituição ou regularização do serviço/objeto rejeitado e o tempo despendido poderá ser computado para aplicação das penalidades previstas neste instrumento.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA FORNECEDORA

7.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes deste instrumento e seus anexos, obriga-se, ainda, a empresa vencedora a:

7.1.1 - Manter durante o período de vigência da ata de registro de preços e dos contratos dela decorrentes, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Miravânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

7.2 - Assinar a Ata de Registro de Preços no prazo de até 05 (cinco) dias úteis contados da data da convocação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



7.3 - Efetuar a entrega do(s) objeto(s) licitado no prazo e local informado, juntamente com a emissão da ordem de compra, mediante agendamento prévio junto ao Requisitante do Município de Miravânia.

7.4 - Carregar e disponibilizar o(s) itens/produto(s) no(s) local(is) indicado(s) também constituem obrigações exclusivas da FORNECEDORA, a serem cumpridas com força de trabalho própria e às suas expensas.

§ 1º -O recebimento do item/produto se sujeita ao disposto no artigo 140 inciso I alíneas "a" e "b" da Lei nº 14.133/21.

§ 2º -O pedido de prorrogação de prazo para entrega do(s) objeto(s)s somente será conhecido pelo Município de Miravânia, caso o mesmo seja devidamente fundamentado e entregue no Setor de Licitações do Município Miravânia, antes de expirar o prazo contratual inicialmente estabelecido.

7.5 - Arcar com todos os ônus necessários à completa entrega, considerando-se como tal a disponibilização, nos locais indicados pelo Município Miravânia, conforme quantitativo(s) do(s) item/produto(s) solicitados, tais como transporte, encargos sociais, tributos e outras incidências, se ocorrerem.

7.6 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos.

7.7 - Manter durante a vigência da ata de registro de preços todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

7.8 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

7.9 -Responder por danos materiais ou físicos, causados por seus empregados, diretamente ao Município de Miravânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

7.10 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DA PROMITENTE CONTRATANTE

8.1 - O regime jurídico desta promessa de contratação confere ao contratante as prerrogativas do Art.89 da Lei nº 14.133/21, no que cabível.

8.2 - A **PROMITENTE/CONTRATANTE**, compromete-se a solicitar o fornecimento nas condições aqui estabelecidas, mas não tem a obrigação de contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

8.3 - Cabe à PROMITENTE CONTRATANTE, após assinatura do contrato, emitir as ordens de fornecimento à FORNECEDORA, de acordo com as necessidades, respeitando os prazos para atendimentos;

8.4 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela FORNECEDORA;

8.5 - Efetuar os pagamentos atinentes à execução do(s) contrato(s) assinado(s), em respeito à ordem cronológica de pagamento, na forma ajustada no Edital e no Instrumento Contratual;

8.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

8.7 - Instaurar Processo Administrativo de Responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições desta ata de registro de preços, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

8.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na ata de registro de preço.

CLÁUSULA NONA – DA FISCALIZAÇÃO

9.1 -A entrega do item/produto e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Miravânia, por intermédio da Secretaria de Administração, que acompanhará a entrega do item/produto/prestação do serviço, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando a Fornecedora a respeito de quaisquer reclamações ou solicitações havidas.

9.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Miravânia e terá as seguintes atribuições:

9.2.1 - Acompanhar o cumprimento do(s) objeto(s) desta licitação, caracterizado por especificações e referências necessárias ao perfeito entendimento pelo Promitente contratante e pela Fornecedora.

9.2.2 - Receber o item/produto, através de servidor designado para tanto, verificando a sua conformidade com as especificações estabelecidas e da proposta, principalmente quanto ao modelo ofertado, quantidade, marca (se for o caso), etc.

9.2.3 - Exigir da **FORNECEDORA** o cumprimento rigoroso das obrigações assumidas.

9.2.4 - Transmitir ordens e instruções, verbais ou escritas, à **FORNECEDORA**, no tocante ao fiel cumprimento do disposto neste instrumento.

9.2.5 - Solicitar a aplicação, nos termos do disposto no artigo 155, incisos I a XII da Lei 14.133/21, do instrumento convocatório das sanções previstas no artigo 156, incisos I a IV da Lei 14.133/21 à **FORNECEDORA**, respeitado o devido processo administrativo.

9.2.6 - Instruir o(s) recurso(s) da **CONTRATADA** no tocante ao pedido de cancelamento de penalidades.

9.2.7 - No exercício de suas atribuições fica assegurado à FISCALIZAÇÃO, sem restrições de qualquer natureza, o direito de acesso a todos os elementos de informações relacionados com o objeto deste instrumento, pelos mesmos julgados necessários.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO PAGAMENTO

10.1 -O pagamento pela efetiva entrega do(s) objeto(s) dos contratos decorrentes desta ata de registro de preços observará as regras previstas no instrumento convocatório e no respectivo contrato administrativo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO REAJUSTAMENTO

11.1 -O reajustamento é dever da PROMITENTE CONTRATANTE, atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E, outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

11.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preçosdo item/produto, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA AMPLIAÇÃO E DA REDUÇÃO

12.1 - É vedado efetuar acréscimos no(s) quantitativo(s) fixados pela Ata de Registro de Preços, inclusive o acréscimo de que trata o art. 125 da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1 - As sanções administrativas decorrentes do descumprimento parcial ou total das obrigações assumidas são aquelas previstas no item 22 do instrumento convocatório, e no artigo 156 da Lei 14.133/21, considerando os ilícitos descritos no edital, no termo de referência, no contrato e no artigo 155, incisos I a XII da Lei nº 14.133/21, no que aplicável à ata de registro de preços.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



14.1 - O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

14.1.1 - Descumprir as condições da ata de Registro de Preços;

14.1.2 - Não assinar o contrato apesar de devidamente convocado para fazê-lo, não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

14.1.3 - Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado e estiverem presentes razões de interesse público.

§1º - O cancelamento do Registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

§2º - O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu Registro de Preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

15.1 - O presente instrumento rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar 123/06 e do Decreto Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

15.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei nº 9.784/99, à Lei 12.846/13 e demais regras de Direito Administrativo aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO

16.1 - Fica eleito o foro da cidade de Manga/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

16.2 - Por estarem justos, as partes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Miravânia/MG, _____ de _____ de 2025.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Elzio Mota Dourado - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº/2025

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

PARTES:

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA, com sede na Avenida Tancredo Neves, nº 300 – Centro, CEP: 39.465-000 na cidade de MIRAVÂNIA/MG, inscrita no CNPJ/MF Nº 01.612.491/0001-94, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Sr. Elzio Mota Dourado**, portador do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, doravante denominada **CONTRATANTE**.

CONTRATADA: _____, com sede na _____, nº _____ – Bairro _____, CEP: XX.XXX-XXX na cidade de _____ – UF, inscrita no CNPJ/MF Nº XX.XXX.XXX/XXXX-XX, neste ato representada pelo(a) **Sr(a)**. _____, portador(a) do CPF Nº XXX.XXX.XXX-XX, com E-mail institucional: _____, e telefone de contato: _____ doravante denominada **CONTRATADA**.

Pela presente **CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2025** entre as partes acima qualificadas, é firmada e ajustada, a promessa de contratação do(s) item/produto(s) / serviço(s) do objeto, enunciado(s) no Pregão Eletrônico Nº 002/2025, modo de disputa: **ABERTO**, tipo: **MENOR PREÇO**, e critério de julgamento: **VALOR UNITÁRIO**, e autorizado, conforme **Processo Administrativo Nº 009/2025**, com Homologação em ____ de _____ de 2025, mediante o disposto na Lei Nº 14.133/21 e alterações posteriores, em conformidade com as cláusulas que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA DOCUMENTAÇÃO

1.1 - Faz parte integrante do presente **Contrato Administrativo**, a **Proposta de Preços “Final”** que após assinado e regular convocação e as regras estabelecidas no instrumento convocatório, referente ao Pregão Eletrônico nº 002/2025 e seus anexos, independente de transcrição, bem como todos os demais documentos referentes ao objeto contratual, que não contrariem o disposto neste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO

2.1 - Constitui o objeto do presente contrato, a **aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico e outros, conforme especificações técnicas descritas no Anexo I – Termo de Referência**, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, conforme quantidades e especificações indicadas no quadro abaixo;

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
0001	ABRAÇADEIRA ROSQUIAVEL	unidade	50,00			
0002	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.	unidade	20,00			
0003	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO 20mm.	unidade	50,00			



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



VALOR TOTAL: R\$..... (.....), por conta do fornecimento do item/produto, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

2.2 - No preço firmados e contratado estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega do item/produto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

2.3 - A quantidade descrita compreende a aquisição pelo **prazo de 12 (doze) meses**, contado da assinatura do Contrato Administrativo. Esta aquisição se enquadra como contrato por escopo, nos termos do artigo 111 da lei 14.133/21, portanto, prorrogações no contrato apenas poderão ocorrer se houver saldo contratual.

2.4 - Alterações contratuais, acréscimos e supressões têm por base aos quantitativos contratados e segue as regras estipuladas nos artigos 124 até 126 da Lei nº 14.133/21, sem prejuízo da aplicação de outros dispositivos presentes na regra e pertinentes à matéria.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

3.1 - O pagamento à **CONTRATADA** pela efetiva entrega do objeto deste instrumento será efetuado até o 10º (décimo) dia do mês subsequente ao da prestação dos serviços. O pagamento só será realizado mediante apresentação da Nota Fiscal correspondente, com a aceitação e atesto do responsável pelo recebimento dos serviços a que se refere, juntamente com as comprovações de regularidade junto à Fazenda Federal, Fazenda Estadual, Fazenda Municipal, FGTS e Justiça do Trabalho.

3.1.1 - A Nota Fiscal correspondente deverá ser entregue pela **CONTRATADA** diretamente ao responsável pela fiscalização que somente atestará a realização dos serviços e liberará a Nota Fiscal para pagamento quando cumpridas, pela **CONTRATADA**, todas as condições pactuadas.

3.1.2 - A contagem para o 30º (trigésimo) dia, previsto no **caput**, iniciar-se-á após a aceitação dos serviços prestados pela fiscalização do Município de Miravânia e cumprimento pela empresa de todas as condições pactuadas.

3.1.3 - Para execução do pagamento, **CONTRATADA** deverá fazer constar na Nota Fiscal correspondente, emitida sem rasura, em letra legível, em nome do Município de Miravânia, informando o número de sua conta corrente e agência Bancária e/ou número do PIX, bem como o número da respectiva ordem/autorização de serviço.

3.1.4 - Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstâncias que impeçam a liquidação da despesa, aquela será devolvida à **CONTRATADA** e o pagamento ficará pendente até que ela providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus ao Município de Miravânia.

3.2 - A critério da Administração poderão ser descontados dos pagamentos devidos, os valores para cobrir despesas com multas, indenizações cabíveis, ou outras de responsabilidade da **CONTRATADA**, desde que haja base legal para assim agir.

3.3 - O Município de Miravânia poderá sustar o pagamento de fatura apresentada pela **CONTRATADA**, proporcionalmente ao valor dos danos, das obrigações pendentes ou contraídas por ato ilícito ou dos encargos devidos, caso verificadas uma ou mais das hipóteses abaixo e enquanto perdurar o ato ou fato, sem direito a qualquer correção ou acréscimo, conforme enunciado:

3.3.1 - A **CONTRATADA** deixe de acatar quaisquer determinações exaradas pelo órgão fiscalizador do Município de Miravânia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



3.3.2 - Não cumprimento de obrigação assumida, hipótese em que o pagamento ficará retido até que a **CONTRATADA** atenda à cláusula infringida.

3.3.3 - A **CONTRATADA** retarde indevidamente a execução do fornecimento ou paralise os mesmos por prazo que venha a prejudicar as atividades do Município de Miravânia.

3.3.4 - Débito da **CONTRATADA** para com o Município de Miravânia proveniente da execução deste instrumento.

3.3.5 - Em qualquer das hipóteses previstas nas alíneas acima, ou de infração às demais cláusulas e obrigações estabelecidas neste instrumento, no edital e seus anexos, bem como na legislação de regência.

3.4 - Respeitadas as condições previstas neste instrumento, no caso de eventual atraso no pagamento por culpa do Município de Miravânia, os valores devidos serão acrescidos de encargos financeiros de acordo com o índice de variação do IPCA-E do mês anterior ao do pagamento “*pro rata tempore*”, ou por outro índice que venha lhe substituir, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para o atraso.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1 - As despesas decorrentes da presente contratação correrão por conta das dotações orçamentárias consignados no Orçamento Municipal para o respectivo exercício, conforme discriminado abaixo.

12.01.01.15.122.00292122.33903000 FONTE: 1500000000 FICHA 977

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1 - O prazo de **vigência do presente contrato é de 12 (doze) meses**, a contar da data de sua assinatura. Podendo ser prorrogado sucessivamente, mediante o interesse e necessidade da Administração, respeitadas as regras atinentes à existência de saldo, já que este é um contrato de escopo (artigo 111 da lei 14.133/21).

5.1.1 - O contrato administrativo decorrente do Sistema de Registro de Preços terá sua **Vigência iniciando-se em:** ____ / ____ / ____ e **finalizando-se em:** ____ / ____ / ____.

5.2 - Admite-se a prorrogação caso seja formalizada dentro do prazo de vigência do contrato.

CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1 - Além das obrigações legais, regulamentares e das demais constantes no termo de referência, no edital, obriga-se, ainda, a futura empresa vencedora a:

6.1.1 - Manter durante o período de vigência do contrato/serviço, **e-mail institucional**, oficial, atualizado, vigente e operacional, para executar os contatos oficiais com o Município de Miravânia, para realização de contratos, adendos, renovações, notificações, ofícios e todos demais atos administrativos.

6.1.2 - Indicar preposto para diálogo atinente aos assuntos relativo à execução do presente contrato administrativo, conforme dispõe o artigo 118 da Lei 14.133/21.

6.2 - Prestar os serviços objeto da presente contratação, em observância ao descrito no instrumento, Termo de Referência, para a conformidade da execução dos serviços.

6.3 - Responder, civil e criminalmente, por todos os danos, perdas e prejuízos que por dolo ou culpa no cumprimento do serviço e venha direta ou indiretamente provocar ou causar por si ou por seus empregados à Administração ou a Terceiros.

6.4 - Avocar para si, todas as despesas diretas e indiretas decorrentes da prestação dos serviços, tais como (mão de obra, encargos sociais e trabalhistas) e outras despesas, que se fizerem necessárias de forma a isentar a Administração de qualquer corresponsabilidade.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



6.5 - Manter durante a execução deste contrato todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

6.6 - Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se, outrossim, por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força da Lei, ligadas ao cumprimento do presente Instrumento.

6.7 - Responder e arcar por prejuízos, danos materiais ou morais, resultantes e causados por seus empregados, diretamente ao Município de Miravânia ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo.

6.8 - Em tudo agir segundo as diretrizes da Administração.

6.9 - Cumprir rigorosamente com o disposto no Edital e demais anexos, para garantir a execução necessária às exigências do objeto e cláusulas contratuais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

7.1 - Exercer, nos termos da lei, as prerrogativas do Art. 104 da Lei nº 14.133/21.

7.2 - Constituem ainda obrigações do **CONTRATANTE**, além das constantes no Edital:

7.2.1 - Acompanhar, fiscalizar e avaliar os serviços do objeto deste Contrato;

7.2.2 - Emitir as ordens de serviços/Autorizações de Fornecimento à empresa vencedora, de acordo com as necessidades do Município, respeitando os prazos para atendimentos;

7.2.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo contratado;

7.2.4 - Verificar a regularidade da entrega e efetuar o pagamento na forma ajustada no Edital e nas demais cláusulas deste Instrumento Contratual;

7.2.5 - Realizar o reajuste de preços, quando ultrapassada a anualidade, contada da data do orçamento estimado, sendo que o reajuste processar-se-á pelo IPCA-E ou por índice específico ou setorial, em conformidade com a realidade de mercado e conforme preceituam os artigos 92, §3º, 136, I e 182 da Lei nº 14.133/21.

7.2.5.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços do item/produto, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

7.2.6 - Manifestar-se sobre os pedidos de reequilíbrio, repactuação ou de revisão, no prazo de 30 dias, contados do protocolo devidamente instruído.

7.2.6.1 - Os pedidos de reequilíbrio devem ser formalizados durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação, nos termos dos artigos 124, II, "d" e 131, parágrafo único, da Lei 14.133/21.

7.2.7 - Instaurar processo administrativo de responsabilização - PAR, em casos de descumprimento das disposições do contrato administrativo, aplicando as sanções cabíveis e pertinentes ao caso.

7.2.8 - Cumprir com as demais obrigações constantes no Edital e outras previstas na Lei 14.133/21, notadamente no artigo 92.

CLÁUSULA OITAVA – DA FISCALIZAÇÃO

8.1 - A entrega do item/produto, referente ao objeto da licitação e o cumprimento do disposto neste instrumento serão fiscalizados pelo Município de Miravânia, por intermédio da Secretaria Municipal de



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



Administração, que acompanhará a entrega dos itens/produto através de fiscal designado, de acordo com o determinado, controlando os prazos estabelecidos para entrega do mesmo e apresentação de fatura, notificando à empresa vencedora a respeito de quaisquer reclamações que houver.

8.2 - Resguardada a disposição do subitem precedente, a fiscalização representará o Município de Miravânia e exercerá as atribuições previstas no artigo 117 de Lei 14.133/21, como também no artigo 16, incisos I a XII do Decreto Municipal Nº 666, de 02 de janeiro de 2024.

CLÁUSULA NONA – DO FORNECIMENTO, PRAZO, ENTREGA E CONDIÇÕES RECEBIMENTO

9.1 - O objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS deverá ser **entregue no prazo máximo de até 10 (dez) dias, contados a partir do recebimento** das Autorizações de Fornecimento emitidas pelo setor de compras ou secretaria requisitante municipal, sendo que o material deve ser entregue na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos, na Avenida Marcos Viana, 227 - Centro - Miravânia.

9.2 – Não serão admitidas despesas adicionais atinentes à entrega, sendo que toda e qualquer despesa atinente ao fornecimento deve estar incluída na proposta de preços.

9.3 – Produtos avariados ou com defeito deverão ser substituídos pelo fornecedor, mediante recusa no ato do recebimento ou notificação da Administração, acaso a avaria seja detectada posteriormente.

9.4 - Na entrega do item/produto, estes deverão atentar rigorosamente as especificações previstas no edital de licitação, termo de referência e no respectivo contrato.

9.5 - O recebimento provisório do item/produto deverá ser efetuado pelo servidor responsável, onde será acompanhado e fiscalizado, mediante detalhado na respectiva “Autorização de Fornecimento”, emitido pela secretaria requisitante municipal, verificando o atendimento das exigências, quantidade e caráter técnico do objeto.

9.6 - Não serão aceito item/produto com especificações técnicas em desacordo com o estabelecido neste Termo de Referência.

9.7- O recebimento está condicionado à verificação de que:

- a) A quantidade esteja em conformidade com a solicitação efetuada;
- b) A especificação esteja em conformidade com o termo de referência e proposta da licitante vencedora;
- c) O objeto esteja adequado para utilização.

9.8 - O atesto da nota fiscal referente ao objeto fornecido apenas será realizado após o recebimento definitivo, realizado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais.

9.9 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, esta Administração poderá:

- a) Se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízos das penalidades cabíveis;
- b) Se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

9.10 - Nas hipóteses previstas no item anterior, a Contratada terá o prazo máximo de 03 (três) dias corridos, contados a partir da data da notificação, para cumprir a determinação exarada pela Administração.

9.11 - O embargo do recebimento definitivo do objeto não implicará dilação do prazo de entrega nem servirá de base para justificar qualquer atraso, não acarretando ônus para o Município de Miravânia.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



9.12 - A licitante vencedora obriga-se a substituir, no prazo de 03 (três) dias, contado do recebimento da notificação efetuada pela Administração Municipal, o objeto entregue e aceito comprovada a existência de incorreções e defeitos, cuja verificação somente venha a se dar quando de sua utilização. O fornecimento irregular ou defeituoso, bem como o atraso ou o descumprimento contratual ensejarão a instauração de processo administrativo de responsabilização e ao final poderão ser aplicadas as penalidades cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO REAJUSTAMENTO

10.1 - O reajustamento é dever da CONTRATANTE, e atendido o princípio da anualidade, deve se processar por apostila, obedecer ao índice IPCA-E ou outro que o substitua ou índice setorial específico conforme dispõem os artigos 92, §3º, 136 e 182, todos da Lei nº 14.133/21.

10.1.1 - Para fins de reajustamento de preços foram do período mencionado, que venha a correr devido a fatores climáticos, e outros que venha ocasionar sobre-preços do item/produto, referente ao objeto da licitação. Os pedidos de reequilíbrio só serão aceitos quando, a proponente licitante apresentar as referidas NOTAS FISCAIS do período anterior ao da licitação que ensejou na contratação para fins de aferimento e comprovação dos preços praticados, referente às notas fiscais do período da solicitação do reajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei nº 14.133, de 2021, a Contratada que, no decorrer da contratação:

- 11.1.1 - Der causa à inexecução parcial do contrato;
- 11.1.2 - Der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 11.1.3 - Der causa à inexecução total do contrato;
- 11.1.4 - Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto do contrato sem motivo justificado;
- 11.1.5 - Apresentar declaração ou documentação falsa durante a execução do contrato;
- 11.1.6 - Praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- 11.1.7 - Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 11.1.8 - Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos deste contrato;
- 11.1.9 - Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846, de 1º de agosto de 2013.

11.2 - A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções, previstas no artigo 156 da Lei 14.133/21:

11.2.1 - **ADVERTÊNCIA** por faltas leves, assim entendidas como aquelas que não acarretarem prejuízos significativos ao objeto da contratação;

11.2.2 - **MULTA:**

- a) **MORATÓRIA** de até 0,33% (zero, vírgula trinta e três por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da contratação, até o limite de 60 (sessenta) dias, limitada a 30% do valor da contratação, de acordo com o art. 156, §3º, Lei 14.133/21;
- b) **COMPENSATÓRIA** de até 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total ou parcial da obrigação assumida, podendo ser cumulada com a multa moratória, desde que o valor cumulado das penalidades não supere 30% do valor total do contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- c) IMPEDIMENTO DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Miravânia, pelo prazo de até 3 (três) anos, de acordo com o art. 156, §4º da Lei 14.133/21.
- d) DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE DE LICITAR E CONTRATAR com o Município de Miravânia e descredenciamento no Cadastro de Fornecedores pelo prazo de 3 (três) até 6 (seis) anos, nas hipóteses descritas no artigo 156, §5º da Lei 14.133/21;

11.3 - A penalidade de multa pode ser aplicada cumulativamente com as demais sanções.

11.4 - A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa, observando-se o procedimento previsto na Lei Federal 14.133/2021, notadamente os artigos 164 a 168, e subsidiariamente na Lei nº 9.784, de 1999.

11.5 - A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.6 - As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados administrativa ou judicialmente.

11.7 - Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.8 - As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal de Registro de Fornecedores.

11.9 - As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

12.1 - A extinção do Contrato Administrativo, dar-se-á nas hipóteses previstas no artigo 137 e será regida pelo disposto neste artigo, bem como nos artigos 138 e 139, todos da Lei nº 14.133/21.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL E DOS CASOS OMISSOS

13.1 - O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas da Lei nº 14.133/21, da Lei Complementar Nº 123/06, do Decreto Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024, do Decreto Federal Nº 10.024/19, do instrumento convocatório, do termo de referência, e da proposta de preços – parte integrante deste Contrato Administrativo, aplicando-lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

13.2 - Os casos omissos serão resolvidos à luz da referida Lei de licitações e contratos, recorrendo-se à lei Nº 9.784/99, à Lei Nº 12.846/13, à Lei Nº 12.527/11 e demais regras do Direito Administrativo, aplicáveis, à jurisprudência, à analogia, aos costumes, aos princípios gerais do direito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1 - Fica eleito o foro da cidade de Miravânia/MG para dirimir as questões decorrentes deste instrumento ou de sua execução, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

14.2 - Por estarem justas e contratadas, as partes contratantes, assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos efeitos.

Miravânia/MG, ____ de _____ de 2025.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA
Elzio Mota Dourado - Prefeito Municipal
CONTRATANTE

NOME DA EMPRESA
Sócio/Representante legal
CONTRATADA

Testemunhas:

1. _____
Nome e CPF

2. _____
Nome e CPF





PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO IV – MODELO – PROPOSTA DE PREÇOS “Inicial”

À
Prefeitura Municipal de Miravânia
Att. Pregoeiro Oficial
Miravânia/MG

Prezados Senhores,

Tendo examinado as condições descritas no instrumento convocatório/edital e seus anexos, a empresa abaixo assinado, neste ato representado através do representante legal o(a) **Sr(a)**. _____, portador(a) do documento de identidade nº _____ e inscrito(a) no CPF sob o nº _____, residente e domiciliado(a) na Rua/Av. _____ na cidade de _____, **DECLARA**, que esta ciente inteiro teor dos ditames do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025 – PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025** e não obstante vem respeitosamente apresentar nossa PROPOSTA DE PREÇOS para o fornecimento conforme descrito abaixo, em observância ao que prescreve o Anexo I – Termo de Referência o instrumento convocatório/Edital, e seus Anexos;

Nome da empresa: _____

CNPJ/MF: _____

Endereço: _____

Telefone: _____

E-mail: _____

Item	Descrição	UND	Qtde	Valor Unitário	Subtotal	Marca/Modelo
0001	ABRAÇADEIRA ROSQUIAVEL	unidade	50,00			
0002	ACABAMENTO PARA VÁLVULA DE DESCARGA.	unidade	20,00			
0003	ADAPTADOR AUTO-AJUSTÁVEL COM ROSCA INTERNA PARA RESERVATÓRIO COM JUNTA DE VEDAÇÃO 20mm.	unidade	50,00			

VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$..... (.....), por conta do fornecimento do item/produto, referente ao objeto da licitação, conforme detalhado no termo de referência.

DECLARO AINDA SOB PENA DA LEI;

- Que assumimos a **obrigação de fornecer o objeto (in loco) na sede da Contratante, no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos**, a contar do recebimento da ordem de fornecimento, conforme o quadro acima e especificações descritas.
- Que nossa proposta tem a **validade de 60 (sessenta) dias** conforme prescreve a Lei e, que nos comprometemos em retirar o instrumento contratual e a devolvê-lo devidamente assinado no prazo de até 05 (cinco) dias contados da data do recebimento da notificação feita pela Administração.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



- c) Declaramos que no preço estão incluídos TODAS e quaisquer despesas que constituirá a única e completa remuneração, devendo ser computados o lucro e todos os custos referentes ao item/produto, do objeto da licitação, já incluso os impostos diretos e indiretos, obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, custos com fretes para entrega do item/produto no município, bem como quaisquer outras obrigações inerentes ao fornecimento do objeto, não sendo admitidos pleitos de acréscimos a qualquer título e de forma a constituir única e total prestação pelo fornecimento do objeto descrito acima

Sendo o quanto tínhamos para o momento, antecipamos sinceros agradecimentos mui

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Em face da apresentação da PROPOSTA DE PREÇOS, a proponente licitante deverá inserir em campo específico no sistema da Plataforma de Licitações on-line "Compras BR" no site www.comprasbr.com.br, com as informações lá contidas,
2. A Proposta de Preços "Inicial" deverá ser elaborada formalmente, em papel timbrado com os dados da empresa. Sendo OBRIGATÓRIO inserir na Proposta de Preços a respectiva **MARCA//FABRICANTE e VALORES UNITÁRIOS** de cada item referente ao Lote do objeto da licitação. Sob pena de desclassificação da proposta da proponente licitante.
3. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR a **PROPOSTA DE PREÇOS Inicial**, "JUNTAMENTE" com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO exigida, devendo inserir em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line "Compras BR"** – www.comprasbr.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO V – MODELO – DECLARAÇÃO CONJUNTA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico e outros”, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

DECLARAÇÃO CONJUNTA

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, com sede administrativa no endereço: _____, Bairro: _____, CEP: _____ – Telefone para contato: (____) _____ e E-mail: _____ na cidade de _____/____, através do seu representante legal o(a) **Sr(a)**. _____, inscrito(a) no CPF sob o nº _____, em atendimento ao disposto no Edital referente ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025**, DECLARA;

“**DECLARA**” para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, em atendimento ao disposto no inciso XXX do art. 7º da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesseis) anos.

() **Ressalva:** emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz.

“**DECLARA**” que não está sob efeito de inidoneidade para contratar com a Administração Pública na esfera federal, estadual ou municipal, em observância ao disposto no art. 156, inciso IV da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, declara ainda, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**DECLARA**”, sob as penalidades da Lei, que se enquadra como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e, conforme dispõe o art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, que está apta a usufruir os benefícios e vantagens, legalmente instituídas por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo parágrafo 4º, do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

“**DECLARA**”, sob as penas da Lei, que a Proposta de Preços compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas Leis trabalhistas, nas normas infra-legais, nas convenções coletivas de trabalho, conforme dispõe o art. 63, § 1º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Não obstante, DECLARA AINDA, que está ciente que a falsidade das informações fornecidas pode acarretar em sanções administrativas, notadamente ao disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**DECLARA**”, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme dispõe o caput, inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021. Onde, não obstante, DECLARA AINDA, que está ciente que a apresentação de documentação em desconformidade com o exigido no edital, pode acarretar em sanções administrativas, notadamente o disposto no art. 177 da supracitada Lei Federal.

“**DECLARA**”, sob as penas da Lei, a inexistência de contratação celebrada com Entes Públicos, no ano calendário, cuja somatória de valores extrapola a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento com empresa de pequeno porte, conforme dispõe o § 2º do art. 4º da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



“DECLARA”, para fins que, até a data abaixo indicada não celebrou contratos e nem firmou compromissos em atas de registro de preços cujos valores somados extrapolem “A receita bruta máxima admitida para as empresas de pequeno porte”. DECLARA AINDA que, para a sua informação levou em conta o valor anual do contrato e sua expectativa de aquisição, em alinhamento ao disposto no artigo 4º, § 3º e §4º da Lei 14.133/21.

O signatário declara ciência das consequências legais destas declarações, notadamente na esfera administrativa e penal, inclusive pelo disposto nos artigos 337-K e 337-O do Código Penal Brasileiro.

Pôr ser a expressão da verdade firmo a presente declaração para um só efeito.

Local/Data: _____, ____ de _____ de 2025.

Assinatura do Signatário/Representante Legal

Nome:

CPF nº:

OBSERVAÇÃO:

1. Alterar o cabeçalho na respectiva declaração. (Substituindo o timbre da prefeitura e pelo da empresa).
2. É de inteira responsabilidade da proponente licitante, ANEXAR junto com a sua DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO esta “DECLARAÇÃO CONJUNTA”, devendo inserir em campo próprio no sistema da **Plataforma de Licitações on-line “Compras BR”** – www.comprasbr.com.br. Sob pena de desclassificação/inabilitação da proponente licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



ANEXO VI – REGRAS PARA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 009/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2025

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico e outros”, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:
 - a) Dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e
 - b) Dos licitantes que mantiverem sua proposta original.
2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.
 - a) A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.
 - b) Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
 - a) Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou
 - b) Quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 27 e art. 28 do Decreto Municipal nº 0667, de 02 de janeiro de 2024.
4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:
 - a) Convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
 - b) Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



CADASTRO DE RESERVA EM SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS - SRP

Data do cadastro de reserva: Coincidente com o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, isto é:
__/__/____.

Fornecedores que ADERIRAM AO PREÇO do **primeiro colocado**;

1. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

2. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

3. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

.....

Fornecedores que ADERIRAM AO CADASTRO DE RESERVA pelo menor preço que **ofertaram no certame**;

1. Fornecedor

- a. Item(.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço

2. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

3. Fornecedor

- a. Item (.....)
- b. Quantidade: _____
- c. Preço: _____

.....



PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRAVÂNIA

Estado de Minas Gerais
CNPJ:01.612.491/0001-94



AVISO DE LICITAÇÃO

A Prefeitura Municipal de MIRAVÂNIA, Estado de Minas Gerais, em cumprimento ao disposto REGIDO PELA LEI Nº 14.133/21 e pela LEI COMPLEMENTAR nº 123/06, pelo Decreto Municipal Nº 666/24, de 02.01.2024. **Torna Público o AVISO DE LICITAÇÃO** referente ao **Processo Administrativo nº 009/2025 – Pregão Eletrônico Nº 002/2025.**

OBJETO: Seleção da proposta apta a gerar o resultado de contratação mais vantajosa para o REGISTRO DE PREÇOS objetivando a futura e eventual “aquisição de materiais de construção civil, elétrico, hidráulico e outros”, conforme especificações técnicas descritas no Termo de Referência, em atendimento à solicitação da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos.

RECEBIMENTO DE PROPOSTAS: Até às 08h00min do dia 17/03/2025

ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Dia 17 de MARÇO de 2025 às 08h30min

REFERÊNCIA DE TEMPO: Horário de Brasília/DF.

LOCAL DA SESSÃO PÚBLICA: Plataforma de Licitações “Compras BR” – www.comprasbr.com.br

TIPO: MENOR PREÇO

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: VALOR UNITÁRIO

MODO DE DISPUTA: ABERTO

ESCLARECIMENTOS:

Diretamente pela plataforma de licitações – www.comprasbr.com.br <edital PE 002/2025> esclarecimentos.

Telefones: (67) 3303-2730 e (67) 3303-2702 – OBSERVAÇÃO: telefone da plataforma “Compras BR”.

Horário de funcionamento: 08h00min às 11h30min e das 13h00min às 17h00.

O instrumento convocatório/edital encontra-se publicado na íntegra no site oficial do Município, qual seja www.miravania.mg.gov.br, e no endereço eletrônico www.comprasbr.com.br plataforma de licitações “Compras BR”, e em cumprimento as normas do Portal da transparência, o Edital encontra-se disponível no Portal Nacional de Contratações Públicas no link https://pncp.gov.br/app/editais?q=&status=recebendo_proposta&pagina=1

Publica-se para conhecimento público.

Miravânia/MG, 26 de fevereiro de 2025.

Moisés Torres Dourado
Pregoeiro Oficial do Município
Portaria Municipal nº 02, de 02.01.2024